



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

BEATRIZ DARC BARBOSA BERNARDO

**CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E SEUS DESDOBRAMENTOS NA VIDA
DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Mariana, MG

2026

BEATRIZ DARC BARBOSA BERNARDO

**CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E SEUS DESDOBRAMENTOS NA VIDA DE
ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Trabalho de conclusão de curso apresentado
como requisito parcial para obtenção do título de
Bacharel em Serviço Social pela Universidade
Federal de Ouro Preto (UFOP).

Orientadora: Sara Araújo

Mariana, Minas Gerais

2026

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

B523c Bernardo, Beatriz Darc Barbosa.
Criminalização da pobreza e seus desdobramentos na vida de
adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. [manuscrito]
/ Beatriz Darc Barbosa Bernardo. - 2025.
58 f.: il.: gráf., tab..

Orientadora: Profa. Dra. Sara Araújo.
Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto.
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Graduação em Serviço Social .

1. Adolescente. 2. Serviço social com adolescentes. 3. Crime e idade.
4. Capitalismo. I. Araújo, Sara. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III.
Título.

CDU 364.6

Bibliotecário(a) Responsável: Eliane Apolinário Vieira Avelar - CRB6/3044



FOLHA DE APROVAÇÃO

Beatriz Darc Barbosa Bernardo

CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E SEUS DESDOBRAMENTOS NA VIDA DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Aprovada em 08 de abril de 2025.

Membros da banca

Dra. Sara Martins de Araújo - Orientador(a) Universidade Federal de Ouro Preto
Dra. Isis Roza - Universidade Federal de Ouro Preto
Me. Verônica Alagoano - Universidade Federal de Ouro Preto

Sara Martins de Araújo, orientadora do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 16/04/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Martins de Araujo, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 16/04/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1018752** e o código CRC **32384ED3**.

DEDICATÓRIA/AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho, primeiramente a minha família, que me apoiou e me concedeu a oportunidade de estar aqui. Pelo apoio incondicional, incentivo e paciência nas horas mais difíceis. Em especial, ao meu pai, Pablo, minha mãe, Patrícia, minha irmã Maria. Minhas tias Rosana e Karla, meus tios Paulo e Carlos. E aos meus avós que também fizeram parte da minha formação, Vicentina (in memoriam), Jeane, e Antenor (in memoriam).

Aos meus amigos que sempre estiveram presentes nessa jornada, se tornando uma parte essencial de todo esse processo. Aos que me acompanharam durante o curso, Carine, Niddy, Luana, Maria Gabriela e Ana Clara.

Agradeço também ao corpo docente da UFOP, e a todos os excelentes professores que tive a oportunidade de conhecer e compartilhar saberes. Em especial, Sara Martins, minha orientadora, que me guiou com maestria durante o processo de escrita deste trabalho.

Meus agradecimentos também a equipe CAPS-IJ, que sempre me acolheu com carinho, me dando a oportunidade de vivenciar essa experiência enriquecedora no processo de estágio. Especialmente, minha supervisora de campo, Luciana, que sempre se mostrou muito dedicada e um exemplo de profissional. E também a Jaqueline e Valquíria, que enriqueceram a minha experiência em um trabalho multidisciplinar.

Este trabalho representa a construção de um processo árduo, e enriquecedor. De muitas dificuldades, e superações. As quais me trouxeram amadurecimento e sabedoria para lidar com os desafios do cotidiano.

Escolher a profissão de assistente social, me faz querer ser uma profissional comprometida com os princípios éticos da profissão, e com o desafio diário de enfrentamento às expressões da questão social.

Desde criança, o mundo e as pessoas sempre me despertaram grande interesse e muitas indagações. Nasci e cresci em uma pequena cidade do interior, rodeada por muito afeto e carinho partindo daqueles que me criaram, meus pais, meus avós e minhas tias. Sou grata pela liberdade que me foi dada na infância, por todos os acessos que tive, muito amor.

A menina que indagava internamente questões que por ela, jamais seriam explicadas, foi também uma adolescente vista como uma “menina difícil” na escola, por não ser permissiva e não querer se calar diante de situações de injustiça. Anos depois, hoje, sonha em

ser uma assistente social de luta, e de muita insistência. Afinal, não seria essa, uma palavra que resumiria a profissão? Insistir e lutar quando o mais fácil seria ceder?

Enxergando a importância de uma infância, e adolescência em um contexto de proteção e acessos. Me levaram ao incômodo, e a inquietude de perceber a desproteção da infância e a adolescência nesse país. O que pouco a pouco, foi tomando formas, até chegar ao objeto principal de pesquisa deste trabalho

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso centra seu objetivo de pesquisa nas contradições da sociedade capitalista que resultam em expressões da questão social que impactam diretamente na vida de adolescentes, principalmente, daqueles que estão inseridos em medidas socioeducativas, em decorrência de atos infracionais. O trabalho possui como metodologia a revisão de literatura, e busca compreender como esse fenômeno se desenvolve na sociedade capitalista, comprovando através de levantamento de dados do Governo Federal, que existe um perfil muito específico de adolescentes que são atravessados pela criminalização da pobreza e vivenciam as precarizações das políticas públicas.

Palavras-chave: capitalista, questão social, criminalização.

RESUMEN

Este trabajo de conclusión de curso centra su objetivo de investigación en las contradicciones de la sociedad capitalista que resultan en expresiones de problemáticas sociales que impactan directamente la vida de los adolescentes, principalmente aquellos que se ven involucrados en medidas socioeducativas, como consecuencia de infracciones. La metodología del trabajo es la revisión de la literatura y busca comprender cómo se desarrolla este fenómeno en la sociedad capitalista, demostrando a través de la recolección de datos del Gobierno Federal que existe un perfil muy específico de adolescentes que se ven afectados por la criminalización de la pobreza y viven la precariedad de las políticas públicas.

Palabras clave: capitalista, cuestión social, criminalización.

LISTA DE TABELAS E FIGURAS

Tabela 1: - Unidades de atendimento socioeducativo por modalidade e gênero, em 2023...	
45	
Figura 1: Gráfico de Raça das/dos adolescentes em restrição ou privação de liberdade, em 2023, no Brasil.....	47
Figura 2: Renda familiar dos/as adolescentes em restrição e privação de liberdade, em 2023 (Brasil).....	48

LISTAS DE SIGLAS E ABREVIACÕES

CF - Constituição Federal da República

CREAS - Centro de Atenção Especializado em Assistência Social

ECA - Estatuto da Criança e Adolescente

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem Estar do Menor

LA - Liberdade Assistida

MPC - Modo de Produção Capitalista

PBF - Programa Bolsa Família

SAM - Serviço de Atenção a Menores

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUS - Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1. CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA ENQUANTO EXPRESSÃO DA “QUESTÃO SOCIAL”.....	13
1.1 Estrutura capitalista e criminalização da pobreza.....	13
1.2 Estado penal e relação criminalidade x pobreza.....	24
1.3 Políticas de (des)proteção do Estado.....	28
2. CRIMINALIZAÇÃO DA JUVENTUDE E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.....	32
2.1 Constituição do sentimento social de adolescência.....	33
2.2 - Socioeducação ou punitivismo? Análise acerca das medidas socioeducativas para adolescentes previstas na legislação brasileira.....	42
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53
REFERÊNCIAS.....	56

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo discutir a criminalização da pobreza como uma das expressões mais evidentes da questão social¹, demonstrando suas raízes históricas e o impacto na formação social brasileira. Essa problemática, marcante desde a consolidação do capitalismo, reflete as desigualdades inerentes ao sistema e suas implicações diretas na vida de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Desde a constituição da sociedade, é possível analisar que crianças/adolescentes pobres e ricos ocupam espaços diferentes na sociedade e recebem atenções diferentes por parte do Estado. Coimbra e Nascimento (2003) abordam como “as produções do século XX tem caracterizado o jovem pobre como perigoso e o mesmo como inumano”.

A relação entre pobreza, exclusão e criminalização tem se acentuado ao longo do tempo, configurando-se como uma estratégia de controle social e perpetuação de desigualdades estruturais. A criminalização da pobreza não é um fenômeno recente. Sua gênese pode ser identificada no contexto de formação do capitalismo, como analisado criticamente por Marx em *O Capital*. A obra destaca como a pobreza foi historicamente estigmatizada e utilizada como justificativa para a repressão de populações marginalizadas, especialmente nos momentos de transição e consolidação do sistema capitalista. Ao longo dos séculos, essa dinâmica se intensificou, tornando-se uma característica estruturante das sociedades contemporâneas e um elemento intrínseco ao modo de manutenção do capitalismo. De acordo com Coimbra, Nascimento (2003, p. 20), “em nosso país, que sofre uma herança de mais de trezentos anos de escravidão, o controle das virtualidades exercerá um papel fundamental na constituição de nossas subjetividades sobre a pobreza.”

No Brasil, essa lógica de criminalização da pobreza deixou marcas profundas na formação social e histórica do país. Desde o período colonial até os dias atuais, as políticas de controle e exclusão recaíram desproporcionalmente sobre as classes populares, especialmente sobre jovens negros e pobres. Nesse sentido, compreender o impacto desse processo na vida de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas é essencial para analisar como essas práticas perpetuam desigualdades e comprometem os direitos fundamentais dessa

¹ “A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão.” (CARVALHO e IAMAMOTO, 1982, p. 77)

população.

A relevância desta análise para o Serviço Social é inquestionável. A profissão tem como objeto de trabalho a questão social e as suas expressões, que emergem das contradições estruturais entre capital e trabalho. A criminalização da pobreza é uma dessas expressões e reflete os limites da sociedade capitalista em garantir direitos universais e justiça social. Assim, discutir essa temática é crucial para fomentar uma análise crítica da realidade, promovendo reflexões sobre o papel do Serviço Social no enfrentamento dessas questões e na defesa dos direitos sociais.

Esta monografia busca compreender como a criminalização da pobreza esteve presente desde a constituição do sistema capitalista, tornando-se, nos dias atuais, mais acentuada, sendo exposta nas relações sociais como uma expressão da questão social. O mesmo, ainda, tem como objetivo discorrer sobre como esta expressão da questão social interfere diretamente na vida de crianças e adolescentes, os quais, segundo o ECA devem ser assegurados pela proteção integral, muitas das vezes, possuem seus direitos completamente violados, principalmente aqueles que cumprem medidas socioeducativas.

Para atingir esses objetivos, o presente trabalho percorrerá obras de autores críticos que abordam a criminalização da pobreza e seu impacto sobre a juventude em situação de vulnerabilidade no Brasil. Além disso, será feita uma análise aprofundada do conceito de “questão social”, investigando suas múltiplas expressões e a maneira como estas se manifestam nas relações sociais contemporâneas.

Por fim, espera-se que esta discussão contribua para o avanço do debate sobre as condições estruturais que levam à criminalização da pobreza e sobre a importância de políticas públicas efetivas que garantam direitos e promovam a inclusão social, com ênfase na proteção e desenvolvimento de adolescentes em conflito com a lei.

Dado o exposto, o presente trabalho se divide em dois capítulos, sendo o primeiro destinado a discutir como se moldam as estruturas da sociedade capitalista, sendo o modelo econômico citado o responsável pelo acúmulo de riquezas à medida em que se expande a miséria entre as classes trabalhadoras. O primeiro capítulo pretende se debruçar em uma discussão em que relaciona a estrutura capitalista com a criminalização da pobreza enquanto uma expressão da questão social, como discorrem Coimbra, Nascimento (2003, p. 21) “Pela ótica e “ética” do capitalismo, a miséria passa a ser naturalmente percebida como advinda da ociosidade, da indolência e dos vícios inerentes aos pobres”.

Para além de tal discussão, o capítulo também tem o objetivo de discorrer sobre como se constitui o estado penal e a direta relação entre pobreza e criminalidade. Por fim, será tecida uma análise acerca das políticas públicas de “proteção” do Estado, ressaltando que esta

análise será embasada pela crítica social, a fim de demonstrar como muitas das vezes, o Estado, enquanto assume sua função de comitê executivo da burguesia, atua como forma de desproteção à classe trabalhadora.

O segundo capítulo busca analisar como a criminalização da pobreza se desdobra na vida de crianças e adolescentes, perpassando desde a constituição do sentimento social de infância, até as legislações atuais. É parte fundamental deste capítulo a análise dos dados levantados pelo governo federal acerca de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, para tecer considerações acerca da ineficácia das políticas públicas, e de como, até atualmente, permanece o punitivismo como metodologia de controle.

1. CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA ENQUANTO EXPRESSÃO DA “QUESTÃO SOCIAL”

O Serviço Social centra o seu objeto de trabalho nas expressões da questão social, que são inerentes à sociedade capitalista, e se desenvolve com diversas roupagens nas relações sociais. O presente trabalho de conclusão de curso, através de uma leitura crítica da realidade, embasado no materialismo histórico dialético, compreende a criminalização da pobreza, como, além de um projeto de Estado, mas como uma das expressões da “questão social”, a qual, incentivada por ideais neoliberais, onde o Estado deve atuar o mínimo possível, atua como um mecanismo de manutenção da ordem do capital.

Dado o exposto, o presente capítulo se divide em três tópicos, sendo o primeiro responsável por analisar a estrutura da sociedade capitalista e a criminalização da pobreza, perpassando desde os séculos de constituição do capitalismo, até os dias atuais, marcados pelo encerramento em massa. O segundo tópico busca compreender as relações existentes entre o Estado Penal e a criminalização da pobreza, e, por fim, pretende-se tecer considerações acerca das Políticas de Proteção do estado, mas que, majoritariamente, atuam com o intuito de manutenção da ordem da capital e corroboram para a criminalização da pobreza.

1.1 Estrutura capitalista e criminalização da pobreza

O presente trabalho busca tecer uma análise sobre a criminalização da pobreza como uma expressão da questão social, a qual é o principal objeto de trabalho do Serviço Social. De acordo com Iamamoto e Carvalho, 1995, p. 77), as expressões da questão social são,

(...) não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado, o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e da repressão.

A “questão social” tem suas raízes nas contradições presentes entre trabalho e capital, uma vez que, o que mantém a lógica capitalista é a apropriação da força de trabalho de homens e mulheres para a geração de riquezas, que os mesmos não possuem condições de usufruir. De acordo com Telles (1996):

A questão social é a aporia das sociedades modernas que põe em foco a disjunção, sempre renovada, entre a lógica do mercado e a dinâmica societária, entre a exigência ética dos direitos e os imperativos de eficácia da economia, entre a ordem legal que promete igualdade e a realidade das desigualdades e exclusões tramada na dinâmica das relações de poder e

dominação. (TELLES, 1996, p. 85)

A mesma ainda pode ser compreendida como:

Em perspectiva de análise distinta, a questão social enquanto parte constitutiva das relações sociais capitalistas, é apreendida como expressão ampliada das desigualdades sociais: o anverso do desenvolvimento das forças produtivas do trabalho social. Sua produção/reprodução assume perfis e expressões historicamente particulares na cena contemporânea. Requer, no seu enfrentamento, a prevalência das necessidades da coletividade dos trabalhadores, o chamamento à responsabilidade do Estado e a afirmação de políticas sociais de caráter universal, voltadas aos interesses das grandes maiorias, condensando um processo histórico de lutas pela democratização da economia, da política, da cultura na construção da esfera pública. (Iamamoto, 2001, p. 10)

A questão social é um produto da sociedade capitalista e possui suas inúmeras expressões, que atravessam diretamente as relações sociais. E, pode ainda, apresentar-se de diferentes formas nos países, de acordo com a formação social de cada um, e como o capitalismo se consolida em cada território. No Brasil, a “questão social” possui diversas particularidades, relacionadas à sua peculiar formação social, na qual o capitalismo se desenvolveu de forma tardia. Iasi (2019, p. 137) aborda que “a nossa formação social encerra um período histórico que se abriu com a crise da autocracia burguesa, apresentando-se com características qualitativamente diversas daquelas que imprimiam sua marca ao período anterior”.

De acordo com Iasi (2019), a formação social brasileira é totalmente atravessada por questões desde o período colonial até a consolidação do capitalismo no país, o qual o autor aborda ter ocorrido a partir de “uma forma política que implica em determinar pelo alto as condições de desenvolvimento e garantia das relações sociais de produção propriamente burguesa.” (Iasi, 2019, p. 137) Ou seja, o Brasil possui um histórico que vigora até os dias atuais de centrar todo o poder na burguesia.

Dado o exposto, a “questão social” se desenvolve através de diversas expressões, intrínsecas à pobreza, miséria, ausência de direitos sociais pela classe trabalhadora, e, obtém como resposta, tanto do estado quanto da burguesia, a sua criminalização.

O modo de produção capitalista tem como base a exploração e expropriação do trabalho, e o principal objetivo o lucro, sendo este extraído através da mais-valia². Este sistema é responsável por dar outro sentido ao trabalho, o qual, anteriormente, estava

² De acordo com Marx (1867), a mais-valia consiste na diferença entre o valor do trabalho produzido pelo trabalhador e o salário que o mesmo recebe. Dessa forma, a mais-valia constitui-se como um excedente que é fundamental para a apropriação de lucro pelo capital.

relacionado com a transformação da natureza, exercício que todo homem e/ou mulher são capazes de realizar. No contexto capitalista, o trabalho é colocado em outro patamar, visando apenas a exploração da força de trabalho, para geração de lucro e dominação por uma parcela restrita da sociedade.

Na base da atividade econômica está o trabalho – é ele que torna possível a produção de qualquer bem, criando os valores que constituem a riqueza social. Por isso, os economistas políticos sempre concederam ao trabalho uma importância especial em seus estudos. Entretanto, o trabalho é muito mais que um tema ou elemento teórico da Economia Política. De fato, trata-se de uma categoria que, além de indispensável para a compreensão da atividade econômica, faz referência ao próprio modo de ser dos homens e da sociedade. (Neto, Braz, 2006, p. 19)

Como foi exposto, a “questão social” e suas diversas expressões são fruto das contradições do sistema capitalista. Antes de aprofundar o texto acerca das engrenagens do modelo econômico em que estamos inseridos, é primordial retomar ao conceito de Acumulação Primitiva, utilizado por Marx, para explicar como o modo de produção capitalista se origina, e o mesmo torna trabalhadores, livres (de forma genérica, uma vez que, os mesmos só possuem a força de trabalho e dependem da venda desta para sobrevivência, não é possível falar sobre liberdade) obrigados a venderem sua força de trabalho, sendo o seu único bem, para aqueles que detêm os meios de produção e a propriedade privada. O que sustenta a sociedade capitalista é o lucro, extraído da mais-valia da força de trabalhadores explorados e expropriados. De forma metafórica, Marx (1867), representa a acumulação primitiva, sendo uma prévia do modo de produção capitalista, como:

Essa acumulação primitiva desempenha na economia política aproximadamente o mesmo papel do pecado original na teologia. Adão mordeu a maçã e, com isso, o pecado se abateu sobre o gênero humano. Sua origem nos é explicada com uma anedota do passado. Numa época muito remota, havia, por um lado, uma elite laboriosa, inteligente e sobretudo parcimoniosa, e, por outro, uma súcia de vadios a dissipar tudo o que tinham e ainda mais. De fato, a lenda do pecado original teológico nos conta como o homem foi condenado a comer seu pão com o suor de seu rosto; mas é a história do pecado original econômico que nos revela como pode haver gente que não tem nenhuma necessidade disso. Seja como for. Deu-se, assim, que os primeiros acumularam riquezas e os últimos acabaram sem ter nada para vender, a não ser sua própria pele. E desse pecado original datam a pobreza da grande massa, que ainda hoje, apesar de todo seu trabalho, continua a não possuir nada para vender a não ser a si mesma, e a riqueza dos poucos, que cresce continuamente, embora há muito tenham deixado de trabalhar. (Marx, 2013, p. 960)

Mesmo com a utilização de uma metáfora para explicar como se constitui a acumulação primitiva, é necessário ter uma compreensão crítica de que a divisão de classes no capitalismo não se forma naturalmente, mas através de um processo de expropriação da força de trabalho da classe trabalhadora, como aborda Araújo (2013, p. 23): “Todavia, este

movimento não ocorreu de forma branda. O processo que deu origem ao capitalista e ao assalariado foi marcado pela violenta expropriação e sujeição do trabalhador, embora distinta da sujeição característica da relação senhor-servo, foi tão agressiva quanto”.

Sob essa perspectiva, Marx (2013) aborda que, no contexto do capital, o trabalhador torna-se expropriado acerca do conhecimento, sobre a totalidade com relação ao processo produtivo, sendo reduzido a um mero executor de uma específica função que compõe o produto. Assim, temos a lógica da subordinação e da dominação presente no Capital.

A relação capitalista pressupõe a separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições da realização do trabalho. Tão logo a produção capitalista esteja de pé, ela não apenas conserva essa separação, mas a reproduz em escala cada vez maior. O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. (Marx, 2013, p. 961)

Nessa circunstância, é necessário compreender que o sistema capitalista não interfere apenas nos meios concretos, mas engloba também a subjetividade do trabalhador, visando métodos de máxima extração de mais-valia, e com isso, mantém a base da sustentação de poder político, econômico e ideológico, exercida pela produção e reprodução das relações sociais.

Destarte, o sistema capitalista molda todas as relações sociais, transformando não só a mercadoria em si, mas também esferas como a educação, a cultura, o acesso da classe trabalhadora até ao próprio lazer, torna-se tudo ditado pela ordem do capital. Existe, ainda hoje, a falsa ideia de liberdade vivida pelos indivíduos, porém, de acordo com Marx (1867), a liberdade está condicionada à questão social em que os indivíduos estão inseridos. O acesso à educação, à saúde, espaços de lazer e cultura moldam um indivíduo, e estes são perpassados pelas condicionantes que o capital determina na vida de cada classe social. A sociedade capitalista,

Reduziu a dignidade pessoal a simples valor de troca e, em lugar das inumeráveis liberdades estatuídas e arduamente conquistadas, erigiu a liberdade única e implacável do comércio. Em resumo, substituiu a exploração disfarçada sob as ilusões religiosas e políticas pela exploração aberta, cínica, direta e brutal [...] Transformou o médico, o jurista, o padre, o poeta, o homem da ciência, em assalariados por ela remunerados. (MARX & ENGELS, 2002, p. 27-28).

Quando Marx e Engels (2002) afirmam que a sociedade capitalista “reduz a dignidade pessoal a simples valor de troca”, nos instiga a pensar que o sistema capitalista não molda apenas as questões financeiras da sociedade, mas tudo o que envolve as relações sociais, inclusive a subjetividade dos indivíduos. Sob essa perspectiva é possível citar o conceito de

Capital Cultural, conceito formulado pelo sociólogo Pierre Bourdieu em meados do século 1960, utilizado como importante ferramenta para crítica social, que busca “dar conta das fortes e persistentes disparidades de oportunidades educacionais entre as diferentes classes sociais”. Seu pressuposto era o de que os bens culturais herdados dos pais atuariam com mais força do que as posses econômicas da família nos destinos escolares dos indivíduos.” (NOGUEIRA, 2021, s.p) O capital determina os bens culturais, educacionais, entre outros na vida dos sujeitos.

Dado o exposto, o modelo de dominação e expropriação de uma força de trabalho em detrimento de outra, se dá perante as necessidades da burguesia, classe que detém os meios de produção e a propriedade privada, e visa a garantia de lucros a partir da força de trabalho superexplorada de homens e mulheres, que não possuem nada além da própria força de trabalho.

O Modo de Produção Capitalista (MPC) é uma forma social de produção e reprodução não só de mercadorias para serem vendidas no mercado, mas também uma forma específica de relação social de produção que produz e reproduz, de um lado, a classe capitalista (burguesia) e, de outro, a classe proletária (assalariados). A classe burguesa é classe dominante e dirigente e a classe proletária dos assalariados é a classe dominada. (Carvalho, 2013, p. 13)

Com base no que foi abordado, é nesse contexto que torna-se possível analisar como a pobreza, em todos os seus níveis, vem sendo criminalizada pelo Estado, desde a constituição do capitalismo, chegando a níveis alarmantes na sociedade atual. De acordo com Biandaro (2023, p. 209):

A estrutura capitalista desempenha um papel fundamental nesse processo, já que ela é um pilar da divisão de classes, desigualdades e criminalização de grupos marginalizados, igualmente responsável por tornar a pobreza naturalizada e estigmatizada, levando à discriminação e hostilidade.

Dito isto, a acumulação primitiva analisada por Marx, marca o momento em que as/os trabalhadores perdem suas terras, bens, e tornam-se obrigados a venderem sua força de trabalho para os capitalistas, sendo assim, trabalhadores assalariados. Este cenário é caracterizado pelo grande número de homens e mulheres que não conseguem se inserir no mercado de trabalho, e ao mesmo tempo em que se tornam um resultado do capitalismo, são tratados pela sociedade através de métodos higienistas.

No capítulo XXIV do Livro I de *O Capital*, dedicado a explicar a acumulação que precedeu a constituição do capitalismo, Marx expõe a realidade que a Europa vivenciava, circunstância marcada pela expulsão dos trabalhadores das terras pelos latifundiários feudais (Félix, 2023).

(...) O sistema capitalista pressupõe a dissociação entre os trabalhadores e a propriedade dos meios pelos quais realizam o trabalho. Quando a produção capitalista se torna independente, não se limita a manter essa dissociação, mas a reproduz em escala cada vez maior. O processo que cria o sistema capitalista consiste apenas no processo que retira ao trabalhador a propriedade de seus meios de trabalho, um processo que transforma em capital os meios sociais de subsistência e os de produção e converte em assalariados os produtores diretos. A chamada acumulação primitiva é apenas o processo histórico que dissocia o trabalhador dos meios de produção. É considerada primitiva porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção capitalista. (Marx, 2008, p. 828).

E ainda acrescenta que,

A expropriação do produtor rural, do camponês, que fica assim privado de suas terras, constitui a base de todo o processo. A história dessa expropriação assume matizes diversos nos diferentes países, percorre várias fases em sequência diversa e em épocas diferentes. Encontramos sua forma clássica na Inglaterra, que, por isso, nos servirá de exemplo. (Marx, 2008, p.. 828-830)

A constituição do capitalismo marca a expropriação dos meios de produção de homens e mulheres, que tornaram-se livres apenas para a venda da força de trabalho. O contexto de criminalização da pobreza não é um fenômeno restrito à sociedade contemporânea, mas algo que vem sendo aplicado como um projeto há longos anos. Para analisar a conjuntura atual, é primordial realizar uma leitura do passado, a qual é retratada desde a escrita de “O Capital” (MARX, 1867), onde os pobres sempre foram indivíduos punidos socialmente.

Com a consolidação do capitalismo monopolista, a “questão social” assume uma nova roupagem, onde apresenta-se na sociedade, ainda, mais acentuada, como nos traz Oliveira (2010, p. 110) ao discorrer que “hoje, a questão social apresenta novas expressões. São exemplos o aumento da pobreza e do desemprego e a crescente precarização das condições de trabalho, a partir de um processo que se inicia no final dos anos 1970.”

O contexto de criminalização da pobreza não é um fenômeno restrito à sociedade contemporânea, mas algo que vem sendo aplicado como um projeto há longos anos. Para analisar a conjuntura atual, é primordial realizar uma leitura do passado, a qual é retratada desde a escrita de O Capital (Marx,1867), onde os pobres sempre foram indivíduos punidos socialmente.

Em um período histórico marcado pela tomada de terra da população, que determina a constituição do capitalismo, surge na Inglaterra a Lei dos Pobres (revogada em 1834), a qual, considera o pobre “não como um titular de direitos, mas como um “perigo à ordem pública” (Oliveira, Montefusco, 2017, p. 29). Behring e Boschetti (2007) ainda afirmam que a referida lei tinha o único objetivo de “manter a ordem social e punir a vagabundagem” (p. 47)

De acordo com Bastos (2018), a Lei dos Pobres pode ser entendida como:

Baseada no princípio de que era encargo das administrações paroquiais zelarem por seus pobres desamparados, empregando os sadios e subsidiando a subsistência dos inválidos para o trabalho, a Lei dos Pobres, instituída no início do século XVII, passa a conviver com ataques permanentes contra seu funcionamento a partir do século XVIII, quando o gasto público que ela representa entra em uma espiral ascendente. A gestão dos desamparados converteu-se cedo em uma problemática central para o pensamento econômico britânico, inclusive para a jovem economia política. Para além de envolver questões relativas à própria natureza humana, estava em jogo a disputa entre uma ordem capitalista industrial emergente e um capitalismo fundiário mais antigo, que mantinham interesses antagonísticos quanto à administração do pauperismo na ilha. (Bastos, 2018, p. 1)

O indivíduo que não possuísse abrigo ou residência era direcionado para uma *workhouse*³, onde em troca da precária habitação, a população tornava-se obrigada realizar atividades laborais, sem receber pela força de trabalho alugada.. Aqui é possível analisar a questão do trabalho tomando novas conotações, sendo tratado como o principal fim da vida humana. Nesse contexto, é possível compreender como o próprio Estado, atuando em conformidade com a burguesia, cria as condições que levam grande parte da população à extrema miséria, para em seguida, fomentar leis que propiciem a criminalização da mesma.

Uma massa de proletários absolutamente livres foi lançada no mercado de trabalho pela dissolução dos séquitos feudais, que, como observou corretamente sir James Steuart, “por toda parte lotavam inutilmente casas e castelos”. Embora o poder real, ele mesmo um produto do desenvolvimento burguês, em sua ânsia pela conquista da soberania absoluta tenha acelerado violentamente a dissolução desses séquitos, ele não foi, de modo algum, a causa exclusiva dessa dissolução. Ao contrário, foi o grande senhor feudal que, na mais tenaz oposição à Coroa e ao Parlamento, criou um proletariado incomparavelmente maior tanto ao expulsar brutalmente os camponeses das terras onde viviam e sobre as quais possuíam os mesmos títulos jurídicos feudais que ele quanto ao usurpar-lhes as terras comunais. O impulso imediato para essas ações foi dado, na Inglaterra, particularmente pelo florescimento da manufatura flamenga de lã e o conseqüente aumento dos preços da lã. (Marx, 1867 p.965)

O sistema capitalista é constituído por ciclos, onde por hora ocorrem períodos de superprodução, crises, momentos em que é necessário reestruturar o funcionamento da manutenção da ordem do capital, como ocorreu desde sempre. A acumulação primitiva deu lugar ao capitalismo concorrencial, que precedeu o capitalismo monopolista. Atualmente, vivemos uma etapa superior do capitalismo, o imperialismo, conforme aborda Lênin (1916).

No capitalismo, especificamente, no estágio dos monopólios, que é compreendido por Lênin como o estágio imperialista, o Estado assume nova função, dessa vez, mais interventiva, para que as condições necessárias para a acumulação de lucro em detrimento do

³ Funcionavam como “casas de trabalho”, onde indivíduos pobres eram forçados a exercerem atividades laborais, como forma de compensação para os gastos que geram para a sociedade.

aumento da miséria sejam alcançadas. Netto (1947), discorre sobre as mudanças que o capitalismo passa para atingir os níveis atuais, como:

As profundas modificações sofridas então pelo capitalismo - que enquanto *tendências*, foram objeto da prospecção teórico marxiana - não informaram em nenhuma medida substantivas as análises elementares de Marx sobre o seu caráter essencial e o da ordem burguesa: o capitalismo monopolista recoloca, em patamar mais alto, o sistema totalizante de contradições que confere à ordem burguesa os seus traços basilares de exploração, alienação e transitoriedade histórica, todos eles desvelados pela crítica marxiana. Repondo estes caracteres em nível econômico social e histórico político distinto, porém a idade do monopólio altera significativamente a dinâmica inteira da sociedade burguesa: ao mesmo tempo em que potencia as contradições fundamentais do capitalismo já explicitadas no estágio concorrencial e as combina com novas contradições e antagonismos, deflagra complexos processos que jogam no sentido de contrarrestar a ponderação dos vetores negativos e críticos que detona. (Netto, 1947, p. 19-20)

Nesse contexto, é importante destacar que o Estado também assume função primordial para a manutenção da ordem do capital. Em específico neste cenário de reconfiguração do sistema capitalista, em que o mesmo se consolida como monopolista, o Estado busca manter a ordem do capital, indo, nesse quesito, contra o ideal liberal, que prevê a não intervenção do estado. Segundo Lênin (1987, p. 55), “O Estado se constitui no lugar, na hora e no grau em que as condições de classe não podem, objetivamente, conciliar-se. E vice-versa: a existência do Estado demonstra que as contradições de classe são inconciliáveis”.

Nesse âmbito, o objetivo da classe burguesa é proteger e favorecer seus próprios interesses, especialmente garantindo a manutenção da ordem do capital. Para isso, ela demanda de interferências no Estado, para que o poder político assuma suas funções de acordo com suas necessidades e preferências.

Assim, o Estado, compactua com as desigualdades subjacentes do sistema capitalista, onde os trabalhadores são explorados e sua mais-valia é apropriada pela classe burguesa. Nesse cenário, o Estado serve como uma estrutura que perpetua a dominação e os privilégios da burguesia, garantindo sua posição de poder na sociedade. Como aborda Mészáros (2015):

[...] as determinações materiais diretas da ordem reprodutiva do capital estão totalmente complementadas pela abrangente estrutura política de comando das formações estatais do capital constituindo se, assim, a realidade estruturante interligada e enredada, e o círculo vicioso prático, do sistema do capital como um todo (Mészáros, 2015, p.87).

De acordo com as contribuições de autores citados acima, podemos compreender que o Estado é tanto resultado quanto um elemento formador da realidade social dentro do sistema capitalista. Ele se desenvolve em resposta às circunstâncias e relações existentes na sociedade

e, ao fazer isso, influencia ativamente nessas mesmas relações.

Dessa forma, o Estado assume um papel ativo na organização e influência das interações sociais, seguindo a lógica estrutural do sistema econômico capitalista. Portanto, o Estado age como uma instituição que defende e promove os interesses da classe dominante, e desempenha um papel essencial na sustentação das estruturas de poder e das desigualdades inerentes ao sistema capitalista, assegurando a continuidade e estabilidade do modo de produção capitalista.

É neste paradoxo que o trabalho se instiga a analisar as engrenagens do capitalismo, um sistema em que é responsável pela produção da miséria, é o mesmo que atua de formas incisivas para criminalizá-la.

A análise crítica da estrutura capitalista é fundamental, pois dela decorrem não apenas a divisão de classes, mas também todo o sistema de desigualdade e exclusão, incluindo a criação de estereótipos que visam marginalizar determinados grupos, chegando à sua criminalização. Outra consequência do capitalismo é a naturalização e estigmatização da pobreza, levando à discriminação e manifestações hostis. (Biandaro, 2023, p. 210)

O contexto citado não é exclusivo do continente europeu, podemos analisar também em período mais recente, vivenciado pelos Estados Unidos da América (EUA), contexto em que o governo americano buscou, durante o pós-guerra, período marcado por políticas segregacionistas, investir em um Estado Penal e Policial, o qual deu lugar a um estado-providência. Nesse contexto, a política pública vigente, onde demandam políticas sociais, foram implementadas ações de marginalização/criminalização. (WACQUANT, 2003) Neste cenário, era inexistente qualquer política social que visasse a superação da situação de pobreza extrema / vulnerabilidade social vivenciada pela população, o que por vezes surgiu, foi apenas a emergência de silenciar as gritantes expressões da miséria no país.

De resto, o Estado penal que substitui peça por peça o embrião do Estado social é, ele mesmo, incompleto, incoerente e muitas vezes incompetente, de maneira que não poderia preencher as expectativas irrealistas que lhe deram origem nem as funções sociais que, tacitamente, ele tem a missão de paliar. E fica difícil ver de que maneira o seu desenvolvimento não seria logo interrompido, na medida em que ele começa arruinar, a curto prazo, os estados que formam o pelotão de frente da corrida desenfreada ao “tudo penal”, tais como a Califórnia, o Texas, e o estado Nova Iorque (Wacquant, 2003, p.20 apud Irwin, Austins, 1994)

Para que o capitalismo se reproduza com êxito, é primordial que exista uma parte da população que se insira na sociedade como exército industrial de reserva, e até mesmo como trabalhadores informais (hoje, através da uberização do trabalho, muito disseminado através do mito do trabalho autônomo⁴), e ainda, uma parcela da população que não consegue se

⁴ Com a escassez, cada vez mais alta, de empregos formais, em um contexto que foi ainda mais acirrado durante a Pandemia de COVID-19, os ideais neoliberais tem sido extremamente disseminados através da ideia de que,

inserir em nenhum dos contextos citados, a qual, vive às margens das políticas sociais completamente ineficazes. Assim, não há nada mais rentável ao capital, do que a criminalização da pobreza que é gerada pelo seu próprio sistema. Ainda analisando o Estado estadunidense, Wacquant (2003, p. 26) aborda que,

Como conter o fluxo crescente das famílias deserdadas, dos marginais das ruas, dos jovens desocupados e alienados e a desesperança e a violência que se intensificam e se acumulam nos bairros? Ao aumento dos deslocamentos sociais pelos quais - paradoxo - elas mesmas são amplamente responsáveis, as autoridades americanas decidiram responder desenvolvendo suas funções repressivas até a hipertrofia. Na medida em que se desfaz a rede de segurança (safety net) do Estado caritativo, vai se fortalecendo a malha do Estado disciplinar (dragnet) chamado a substituí-lo nas regiões inferiores do espaço social americano.

Dado o exposto, não apenas nos Estado Unidos e na Europa, mas em todo o contexto global (Oliveira, Montefusco, 2017), e, especificamente para o cenário brasileiro, o tratamento a indivíduos “disfuncionais”⁵ ao sistema capitalista ocorre de forma policialesca. Nessa lógica, a população pobre, negra, em situação de rua, juntamente dos integrantes dos movimentos sociais, são os principais alvos do Estado penal⁶.

À medida em que é acentuada a crise do capital, com as expressões da questão social cada vez mais escancaradas na sociedade, aumenta-se também o poder punitivo do Estado, atrelado aos ideais neoliberais, que visam sempre o “Estado mínimo” de direitos. Assim, o elevado índice de desemprego, cada vez maior o número da população em situação de rua, entre outras questões alarmantes, são tratadas pelo descaso do setor público. O ideal vislumbrado pelo Estado capitalista busca:

Um Estado forte para romper o poder dos sindicatos e controlar a moeda e de outro lado, um Estado parco para os gastos sociais e regulamentações econômicas; forte disciplina orçamentária visando à contenção de gastos sociais e restauração de uma taxa natural de desemprego, com a recomposição do exército industrial de reserva; reforma fiscal, diminuindo impostos para os rendimentos mais altos e o desmonte dos direitos sociais, implicando quebra da vinculação entre a política social e esses direitos, que compunha o pacto político anterior (BERHING, 2009, p. 309).

Sob essa perspectiva, é possível afirmar que a “questão social”, expressa pelas

trabalhar como autônomo, ser o seu “próprio chefe” é algo, realmente, benéfico. Sendo que, na maioria dos casos, o que ocorre é o ápice da precarização das condições de trabalho, ausência de direitos trabalhistas e maior exploração/expropriação da força de trabalho.

⁵ Como já foi exposto ao longo do trabalho, o principal objetivo do sistema capitalista é a obtenção de lucro a partir da mais-valia. Nesse contexto, a categoria trabalho assume um novo patamar, onde deixa de ser uma atividade naturalmente atrelada aos seres humanos, para ser o centro e objetivo da vida humana. Logo, indivíduos que não contribuem para tal acumulação de riquezas, através da exploração da sua força de trabalho, são lidos como “disfuncionais” a esse sistema, e são conseqüentemente marginalizados.

⁶ Conceito elaborado por Loïc Wacquant, sociólogo que estuda a segregação racial, a pobreza, a violência urbana, a desproteção social e a criminalização da pobreza, e possui grande contribuição para a elaboração deste trabalho e concretização deste pensamento crítico.

contradições entre capital e trabalho, sempre estiveram presentes na formação social brasileira. De acordo com a crise cíclica do capital, as expressões da questão social tornam-se, por vezes, mais latentes. Como podemos analisar no contexto pandêmico, o qual trouxe à tona todas as mazelas provenientes da questão social no Brasil, sendo marcado pelo aumento do desemprego, retorno do país ao mapa da fome, famílias vivenciando a insegurança alimentar, falta de acesso à moradia, entre tantas outras.

De acordo com Netto (2010, p.07) “a questão social é constitutiva do capitalismo: não se suprime aquela se este se conservar”. Ou seja, ao passo em que ocorrem as crises do capital, contextualizando para o cenário atual, somado ao avanço do neoliberalismo, a sociedade sente na pele, o aumento das desigualdades, onde a riqueza é concentrada em uma pequena parcela, a medida em que o restante da população vê crescendo aumentando o nível da miséria. Isto posto frente a um Estado que privilegia a burguesia e propicia as condições básicas para manutenção do capital.

Das relações de exploração do trabalho pelo capital. Entretanto, por ser a variável que provoca as respostas da classe dominante no contexto do capitalismo dos monopólios, pela via das políticas sociais, fica clara a necessidade de ampliar a compreensão em torno da “questão social” considerando também suas dimensões históricas concretas. (Santos, 2012, p. 433)

Com base no que foi dito, a formação social brasileira, que possui raízes extremamente violentas, de um povo que foi expropriado, explorado e violentado, impacta diretamente nas expressões da questão social existentes atualmente no país. O que resultou em um contexto de potencialização de precarização das condições de trabalho, tendo o Estado como condizente a essas situações. A formação social brasileira apresenta distinções de países norte-americanos e europeus.

Afirmar que esses traços essenciais continuam vigentes não significa que a “questão social” no capitalismo é única e que se expressa de forma idêntica em todas as sociedades capitalistas e em todos os momentos históricos. Pelo contrário, como já foi dito aqui, a “questão social” assume expressões particulares dependendo das peculiaridades específicas de cada formação social (nível de socialização da política, características históricas, formação econômica, estágios e estratégias do capitalismo) e da forma de inserção de cada país na ordem capitalista mundial. (Pastorini, 2004, p. 113)

Com base nas particularidades da questão social brasileira, a criminalização da pobreza no país possui marcas desde o seu período de colonização, com a escravização. Mesmo após o período escravista, com o surgimento das cidades, é sempre o mesmo público tido como marginalizado, a população pobre e preta. Mais a frente, o movimento higienista expõe o sentimento onde a burguesia trata a pobreza como uma “degradação moral”. Ações

higienistas ainda ocorrem, atualmente, se pensarmos de forma crítica acerca do público majoritário inserido nos presídios, nas comunidades terapêuticas, cumprindo medidas socioeducativas, dentre outros.

Atualmente, mesmo não existindo mais movimentos higienistas declarados abertamente⁷, a criminalização da pobreza enquanto expressão da questão social, segue sendo disseminada como um projeto de governo. Onde deveria haver política social, existem ações policiais.

1.2 Estado penal e relação criminalidade x pobreza

De acordo com a Lei de Introdução ao Código Penal (Lei nº 3.914/41), o crime é definido como:

Um ato proibido por lei e que tem uma pena determinada caso seja realizado. É uma ação praticada por uma pessoa que vai contra a lei e que recebe uma punição. O crime é uma atitude, que pode ser cometida por uma pessoa ou por um grupo, que viola a lei penal e tem consequências punitivas (aplicação de uma pena). (Brasil, 1941, s.p)

A temática relacionada à criminalidade perpassa diversos segmentos sociais e é compreendida por diferentes formas de análises. Mas antes de aprofundar no tema, expresso que partiremos de um ponto de vista que entende o crime como uma construção social, política e moral, e que é atravessado por diversas expressões da questão social. (BIANDARO, 2023) Como já foi exposto no tópico anterior, a relação que o Estado assume com a burguesia, visando a manutenção da ordem do capital, resulta nas diversas expressões da questão social, que se desdobram através da pobreza extrema, contextos violentos, desigualdades em diversos níveis, entre outros, e este mesmo Estado assume a função de criminalização de indivíduos marginalizados. É através do Estado Penal que o Estado vem respondendo às expressões da questão social, em um contexto de total desproteção por parte das políticas públicas.

Inserido no “desenvolvimento” econômico capitalista, existe um grande número de indivíduos que compõem o exército industrial de reserva⁸ e até mesmo os indivíduos que nem chegam a enquadrar-se nesse conceito. Pessoas que não possuem acesso à moradia, educação, políticas públicas de saúde, bem estar, dentre outras. O que dá margem para a formação de conglomerados de moradias irregulares, onde os moradores vivem completamente à margem

⁷ Haja vista que, ainda hoje existem políticas públicas extremamente policiais, principalmente voltadas à população em situação de rua, com o intuito de internação em instituições, até mesmo ilegais, como muitas comunidades terapêuticas existentes no país.

⁸ explicar

das políticas “protetivas” do Estado. Principalmente se tratando de crianças e adolescentes que crescem e vivem nesse contexto, o crime torna-se grande atrativo, e até mesmo o único destino, minimamente possível.

Aqui é importante ressaltar que, mesmo com o pequeno avanço das políticas de redistribuição de renda, como por exemplo o Bolsa Família, as famílias permanecem desamparadas. Dessa forma, a ausência de políticas públicas eficazes que tratem o uso abusivo de álcool e outras drogas como uma questão de saúde pública, que priorize o acesso aos mínimos direitos sociais à população, dá lugar à uma sociedade com presídios superlotados, onde os grandes canais midiáticos, incentivados pelo viés neoliberal de culpabilização dos indivíduos, dá palco para notícias que retratam um país como “algo que deu errado”.

O reduto de circulação de enorme quantidade de viciados em crack criou as denominadas cracklândias nos grandes centros, nos quais os dependentes não tem rosto muito menos algum traço de humanidade para ser considerada. De igual forma, é escancarada nos noticiários a recorrente superlotação dos presídios como forma desumana de encarceramento que acaba explodindo em rebeliões com atrocidades ainda maiores entre os presos, familiares e os que ali trabalham colocando ao Estado e a sociedade um aparente problema sem solução. (Andrade, 2018, p. 02)

A relação entre criminalidade e pobreza tem sido amplamente debatida por teóricos como Michel Foucault e Loïc Wacquant, dentre outros que discorrem sobre perspectivas complementares sobre o papel do Estado penal⁹ na gestão das desigualdades sociais. Este capítulo discute como o Estado penal emerge e se consolida como instrumento de controle social, analisando as conexões entre a criminalização da pobreza e a expansão do aparato repressivo estatal no neoliberalismo.

A discrepância da punição de acordo com a classe social dos indivíduos que cometem crime não é algo recente. Pessoas pobres, e pretas ou pardas¹⁰ ocupam majoritariamente os presídios brasileiros, por longos anos, muitas das vezes, ainda, ainda aguardando julgamentos.

Nesse contexto, a criminalização da pobreza emerge como uma expressão das estratégias disciplinares do Estado, que direciona seu poder punitivo para populações vulneráveis e marginalizadas.

Wacquant investiga como o Estado penal assume um papel ampliado na era neoliberal,

⁹ A teoria do Estado Penal foi elaborada pelo sociólogo francês Loïc Wacquant, e se refere ao aumento do Estado Penal em detrimento do Estado social, onde o Estado assume a função de controle social punitivo, à medida em que afasta-se do caráter protetivo à sociedade que o mesmo cumprir.

¹⁰ De acordo com a BBC News (2024, s.p), a população carcerária brasileira se constitui em aproximadamente 663 mil pessoas, sendo 96% homens, 4% mulheres, dentre o total 64% são negros e 30% ainda aguardam julgamento. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c0k4nmd3e2xo#:~:text=Os%20homens%20presos%20s%C3%A3o%20mais,do%201%C2%BA%20semestre%20de%202024>.

configurando-se como uma resposta às contradições do capitalismo contemporâneo. De acordo com Wacquant (2001), o desmonte das políticas de bem-estar social é acompanhado por um fortalecimento do aparato repressivo estatal, configurando um "Estado penal" que busca gerir a pobreza por meio da criminalização.

A retração do Estado social e a expansão do Estado penal não são fenômenos acidentais ou desconectados; eles constituem duas faces de uma mesma moeda. O enfraquecimento das políticas de bem-estar é compensado pelo fortalecimento do aparato repressivo, cuja função é gerenciar os efeitos colaterais da desigualdade produzida pelo neoliberalismo. (Wacquant, 2009, p. 20.)

Segundo o autor citado anteriormente, a substituição das políticas de proteção social por estratégias de punição e exclusão, processo que ele denomina de "dupla gestão da marginalidade". Esse modelo é particularmente evidente em países que adotaram o neoliberalismo como paradigma político e econômico, como os Estados Unidos e o Brasil. A pobreza, que deveria ser enfrentada por meio de políticas redistributivas e inclusivas, é tratada como uma questão de segurança pública, resultando em um aumento exponencial das taxas de encarceramento.

Para Wacquant, a figura do "Estado penal" não apenas reprime, mas também legitima a exclusão social. Ele mostra como as políticas de lei e ordem reforçam estereótipos que associam pobreza à criminalidade, naturalizando a desigualdade e desumanizando populações marginalizadas. Nesse sentido, o aparato penal não resolve os problemas estruturais da pobreza; pelo contrário, ele os perpetua, ao transformar desigualdade em uma questão moral e criminal.

O Estado penal não se limita a reprimir condutas desviantes; ele também desempenha uma função simbólica, legitimando a marginalização social e reforçando a ideia de que a pobreza é uma falha individual e moral, e não uma consequência estrutural do sistema econômico e político. (Wacquant, 2001, p. 38.)

No Brasil, a lógica do Estado penal encontra terreno fértil, especialmente no tratamento dado à população pobre, representante da classe trabalhadora. A criminalização da pobreza no país tem raízes históricas, remontando ao período colonial, quando mecanismos de repressão eram usados para controlar populações negras escravizadas e indígenas. Segundo Araújo (2018),

A tão alardeada crise carcerária, mais do que expressão do acirramento conjuntural das contradições do processo de produção e reprodução da vida material sob a lógica do capital, é a sua manifestação estrutural dentro das condições e determinações concretas da institucionalidade estatal no capitalismo brasileiro. Essa questão não pode ser analisada descolada do

debate da “crise do Estado”, que por sua vez não pode ser feito senão numa perspectiva de totalidade da formação social brasileira, com as particularidades do desenvolvimento das relações capitalistas no Brasil.

Em um país marcado pelo capitalismo dependente, onde o Estado assume uma função condizente com os dizeres de Marx, ao afirmar que o mesmo atua como um comitê executivo da burguesia, se insere na sociedade como um Estado de classes e utiliza de aparelhos repressivos para fomentar a ordem do capital, configurando na criminalização da pobreza, onde corpos pobres e não brancos são alvos de políticas higienistas e superlotam, diariamente, os presídios brasileiros. Lênin (2007) define muito bem o Estado ao afirmar que o mesmo é o produto e manifestação do antagonismo inconciliável das classes. O Estado aparece onde e, na medida em que, os antagonismos de classes não podem objetivamente ser conciliados”

Essa realidade é intensificada pela adoção de políticas neoliberais, que aprofundaram as desigualdades sociais e enfraqueceram os mecanismos de proteção social. A repressão policial nas periferias, as altas taxas de encarceramento e a militarização das políticas de segurança são exemplos claros de como o Estado penal brasileiro se consolida como uma resposta à questão social. Nesse contexto, a criminalização da pobreza serve não apenas para gerir a marginalidade, mas também para invisibilizar as contradições estruturais da sociedade capitalista.

Iamamoto (2015) discorre sobre a questão social no Brasil, ao afirmar que:

A debilidade histórica da democracia no Brasil, que se expressa no fortalecimento do Estado e na subalternidade da sociedade civil, é indissociável do perfil da revolução burguesa no país. O amplo uso de instrumentos coercitivos por parte do Estado restringiu a participação política e o exercício da cidadania para os setores majoritários da população.

A relação entre criminalidade e pobreza, no contexto do Estado penal, reflete as contradições estruturais do capitalismo. O sistema penal, longe de ser uma solução para os problemas sociais, reforça e perpetua desigualdades, criminalizando as populações que mais sofrem com a ausência de políticas redistributivas.

Tanto Foucault quanto Wacquant oferecem ferramentas teóricas, mesmo que ainda insuficientes para dar conta das contradições da sociedade capitalista, mas fundamentais para analisar essa dinâmica, evidenciando que a expansão do aparato penal está intrinsecamente ligada à gestão das contradições sociais. No caso brasileiro, a lógica do Estado penal se manifesta de forma particularmente severa, intensificando a marginalização e o encarceramento de populações historicamente excluídas.

1.3 Políticas de (des)proteção do Estado

Como foi abordado ao longo de todo o trabalho, o Estado intervém de maneira a manter as condições necessárias para a manutenção do capital, e, mesmo assumindo um caráter de Estado Penal, o mesmo, por vezes, requer realizar certas ações voltadas para a conciliação de classes, já que, apenas ações coercitivas tornam-se até prejudiciais para o capital, uma vez que, este demanda da manutenção da força de trabalho para desenvolver-se.

Marx (1884,) afirma que o Estado capitalista se constitui como "[...] uma expressão é um instrumento de reprodução dos interesses das classes dominantes, portanto, um instrumento de opressão de classe." (MARX, 1884) uma vez que, este se posiciona possibilitando as condições necessárias para a manutenção da ordem do capital. E justamente nessas condições, por vezes, demandam conciliações com a classe trabalhadora.

Para compreender como se dão essas “conciliações”, mesmo entendendo que as ações continuam sendo pautadas com o viés de manter a ordem do capital, mas ao mesmo tempo realizar estratégias de proteção à força de trabalho, é relevante levar em conta o conceito de Estado Ampliado de Gramsci, o qual é compreendido a partir da seguinte percepção:

Ao perceber que a natureza do Estado capitalista fora modificada pelos fenômenos econômicos e políticos que marcaram o panorama mundial a partir do início do século 20, como se traçou anteriormente, Gramsci amplia a análise marxista acerca do Estado. O pensador italiano observou que, de um lado, embora o Estado prosseguisse com seu caráter classista, não era mais apenas o comitê de negócios da burguesia: algumas demandas das classes subalternas foram por ele incorporadas. De outro lado, Gramsci constata que o monopólio da violência e a coerção não eram mais suficientes para a manutenção da ordem social: fazia-se necessário organizar novas formas de estabelecer o consenso, tarefa que passou a ser empreendida pelo Estado, através da formulação e disseminação de um conjunto de valores e normas políticas, sociais e culturais. (Vasconcelos, Silva, Schmaller, 2013, p.84).

De acordo com a teoria citada, à medida que o capitalismo assume novas facetas, passando por crises e atualizações, o Estado precisa também, assumir um papel não apenas coercitivo, mas de outro modo, consensual, através do que é denominado “aparelhos de hegemonia”. O movimento de re colocação das funções do Estado na agenda de políticas públicas é proveniente do movimento capitalista, mas também possui participação e relevância dos movimentos sociais para a conquista de Políticas Públicas enquanto direito social aos indivíduos. De acordo com Behring e Boschetti, as políticas sociais surgem a partir da expansão e mobilização dos movimentos de ascensão do capitalismo com a Revolução Industrial, das lutas de classe e do desenvolvimento da intervenção estatal.

A crise que se inicia nos anos de 1970 indicando os primeiros sinais de esgotamento da fase expansiva do desenvolvimento capitalista no pós-Segunda Guerra Mundial, é responsável direta pelas transformações do Estado e reconfiguração das políticas sociais nas décadas seguintes. São dinâmicas que envolvem a questão social e, portanto, remetem às contradições geradas pelas relações entre as classes sociais, em um complexo de novas determinações que vão ensejar respostas do Estado e do capital à crise de acumulação. (Raichelis, 2013, p.610)

Ao longo da história, as políticas públicas, frequentemente, oscilaram entre ações de proteção e práticas que reforçam a exclusão e a marginalização de grupos vulneráveis. O Estado brasileiro, durante longos anos, ausentou-se nas responsabilidades com os direitos sociais dos cidadãos. As políticas sociais emergem em um contexto de consolidação do capitalismo, marcado pelo acirramento das expressões da questão social. Segundo Behring, Boschetti, (2008, p. 51), as mesmas são “desdobramentos e até mesmo respostas e formas de enfrentamento [...] às expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho”.

A consolidação da Constituição Federal de 1988 foi um grande marco para a conquista de direitos sociais no país, já que, pela primeira vez, torna-se responsabilidade do Estado, a garantia ao acesso ao Tripé da Seguridade Social, constituído pela saúde, enquanto política pública universal, assistência social, à quem dela necessitar, e a previdência social enquanto política contributiva. Dado o exposto, é importante analisar a constituição das políticas sociais de forma crítica, compreendendo a sua relevância para a manutenção das relações sociais e sobrevivência dos indivíduos, mas também a partir de um caráter contraditório.

Assim, a análise das políticas sociais apenas pelo prisma econômico, reduz a sua ação apenas como reprodutor da força de trabalho e forma de elevar a produtividade, ou apenas focado na perspectiva política, cooptando a classe trabalhadora mediante a aceitação dos mesmos ao sistema contribuindo para a legitimação da ordem capitalista (Silva, Sena, Soares, 2018, p. 02 apud Behring, Boschetti, 2011).

Realizando uma análise cronológica de conquistas relacionadas às políticas públicas brasileiras, em 1930 é criado o Ministério do Trabalho Brasileiro, um ano após, surge a Lei de Sindicalização, e em 1932 a Carteira de Trabalho. Em um contexto de pouquíssimos direitos sociais pelos cidadãos, marcado por transições de governos, crises capitalistas, e a partir da década de 1960, pela ditadura militar, a conquista de direitos não ocorreu de forma linear, mas foi marcada por diversos ataques e retrocessos. Durante as décadas de 70 e 80 ocorreram tentativas de institucionalização da saúde e assistência social, por exemplo, mas todas de formas muito sutis, onde o Estado ainda não possui de fato tal responsabilidade. É relevante ressaltar que, as primeiras iniciativas de legislações e políticas públicas foram

voltadas para o setor empregatício, o que retrata como, desde sempre, pessoas desempregadas, são vistos pelo Estado como indivíduos que não carecem de proteção estatal, já que, não estão sendo rentáveis para o sistema.

A crise que se inicia nos anos de 1970 indicando os primeiros sinais de esgotamento da fase expansiva do desenvolvimento capitalista no pós-Segunda Guerra Mundial, é responsável direta pelas transformações do Estado e reconfiguração das políticas sociais nas décadas seguintes. São dinâmicas que envolvem a questão social e, portanto, remetem às contradições geradas pelas relações entre as classes sociais, em um complexo de novas determinações que vão ensejar respostas do Estado e do capital à crise de acumulação. (Raichelis, 2013, p.610)

Como foi exposto, a consolidação da CF de 1988, de fato, marcou um avanço para os direitos sociais dos brasileiros. Atualmente, com a presença de uma Política Nacional de Assistência Social, uma política universal de saúde, o SUS, dentre outros, é relevante também citar algumas legislações, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Maria da Penha, marcam avanços e conquistas destinados ao povo brasileiro, mas, ainda assim, as políticas públicas não são capazes de suprir de fato as demandas resultantes das expressões da questão social. E, ao analisar de forma crítica, sabemos também que não é este o objetivo das Políticas Públicas.

Cabe citar também a relevância de Programas de Distribuição de Renda, como o Bolsa Família, responsável por tirar inúmeras famílias do mapa da fome, mas o Estado não se debruça a elaborar/executar programas que, de fato, tenham a capacidade de minorar as resultantes das expressões da questão social.

Sabemos que a política social no Brasil tem funcionado ambigualmente na perspectiva de acomodação das relações entre o Estado e a sociedade civil e, desde logo, cabe observar que as políticas sociais no contexto das prioridades governamentais, nos últimos 20 anos, vêm-se caracterizando por sua pouca efetividade social e por sua subordinação a interesses econômicos, configurando “o aspecto excluyente que marca os investimentos sociais do Estado” (Jacobi, 1989:9). Por outro lado, cresce a dependência, de segmentos cada vez maiores da população, da intervenção estatal no atendimento de suas necessidades, particularmente no que se refere às condições de vida no espaço urbano (YAZBEK, 2007, p. 45-46).

Dado o exposto, a implementação de políticas públicas nem sempre foi suficiente para atender às demandas sociais. Muitas vezes, a insuficiência de recursos, o descaso político e a interferência de interesses econômicos restringem o alcance dessas ações, configurando processos de desproteção.

O conceito de desproteção refere-se à incapacidade do Estado de garantir a segurança social e os direitos básicos das populações, seja por omissão, negligência ou ações regressivas. Essa dinâmica é agravada por contextos de austeridade econômica e pelo avanço do neoliberalismo, que enfatiza a redução do papel do Estado e a priorização do mercado

como regulador das relações sociais.

Wacquant (2009), em suas análises sobre o neoliberalismo, descreve o enfraquecimento das políticas de proteção social como um dos fatores que impulsionam a exclusão. Segundo o autor, o desmonte das redes de segurança social é acompanhado pela intensificação do aparato repressivo, reforçando o controle das populações marginalizadas enquanto suas necessidades básicas permanecem negligenciadas

No Brasil, a desproteção pode ser observada em cortes orçamentários em áreas essenciais, como saúde e educação, e na precarização do sistema de seguridade social. A Emenda Constitucional 95, que instituiu o teto de gastos em 2016, exemplifica uma política que restringiu investimentos sociais, impactando negativamente as populações mais vulneráveis.

Além disso, a desproteção do Estado é frequentemente marcada pela seletividade das políticas públicas, que muitas vezes não chegam às populações que mais necessitam. Jovens negros, mulheres, indígenas e moradores regiões marginalizadas são os grupos mais afetados por essas lacunas, enfrentando não apenas a ausência de proteção, mas também a criminalização e a violência institucional. As consequências da (des)proteção estatal são amplas e profundas, refletindo-se na perpetuação da pobreza, na exclusão social e na violação de direitos fundamentais. A ausência de políticas de proteção eficazes agrava as condições de vida de milhões de pessoas, comprometendo seu acesso a serviços básicos e à dignidade.

Por outro lado, a desproteção também contribui para o aumento das desigualdades sociais e regionais. Áreas urbanas periféricas e zonas rurais enfrentam uma carência crônica de infraestrutura e serviços públicos, evidenciando o abandono estatal. Essa realidade reforça a sensação de invisibilidade e desamparo, criando um ciclo vicioso de exclusão e marginalização.

As políticas de (des)proteção do Estado refletem as contradições inerentes ao capitalismo e ao modelo neoliberal. Enquanto a proteção social representa uma possibilidade de redução das desigualdades e garantia de direitos, a desproteção aponta para um cenário de exclusão, reforçado por cortes orçamentários, negligência e priorização de interesses econômicos.

2. CRIMINALIZAÇÃO DA JUVENTUDE E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

O período que corresponde à infância e adolescente é considerado um período peculiar de desenvolvimento, ou seja, é uma fase da vida em que o caráter, as emoções, sentimentos, personalidades estão em desenvolvimento, para a construção de um adulto. O contexto abordado é marcado pela descoberta de si e do mundo externo, onde o acesso aos direitos básicos influencia diretamente na formação “pessoal” que o indivíduo terá.

Pensar na criança e/ou adolescente, do ponto de vista histórico, como um sujeito de direitos é algo relativamente recente no Brasil. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completa no presente ano, apenas 35 anos, de toda uma história marcada dentro de um contexto histórico de violências e desigualdades de direitos de crianças e adolescentes. É notório o avanço conquistado pela legislação e políticas públicas brasileiras, mas ainda hoje, crianças e adolescentes pobres são alvos da cultura política higienista e segregacionista da nossa sociedade. Por isso, concordamos com Rizzini (2011), quando afirma que:

O problema, no entanto, persiste e hoje atinge milhões de crianças. O desenrolar dessa história, ainda muito pouco conhecida em nosso país, precisava ser pesquisado, ordenado, interpretado e escoimado das impressões enganosas, que sugerem uma longa caminhada, quando, na verdade, quase não se saiu do mesmo lugar de origem. No decorrer do tempo, a infância foi tratada de diversas maneiras. As relações sociais com a família, com a Igreja, com o Estado e com outros estamentos da sociedade perpetuaram valores morais, religiosos e culturais, reproduzindo dominadores e subjugados em seus papéis. (Rizzini, 2011, p. 15)

Neste sentido, o presente capítulo pretende, através da referência de renomados pesquisadores da temática, tecer análises críticas reflexivas acerca da intervenção do Estado na vida de adolescentes da classe trabalhadora, majoritariamente negros, alvos do sistema de medidas socioeducativas. Portanto, algumas indagações fundamentam a escrita: a quem se destinam as políticas de medidas socioeducativas? Esta política é responsável por garantir direitos da criança e do adolescente ou violá-los? Enquanto uma categoria que luta por uma intervenção e inserção no pensamento crítico, tanto na prática, quanto no ambiente acadêmico, somos instigados a pensar na eficácia das políticas públicas pensadas para crianças e adolescentes no Brasil.

Dessa forma, apresentaremos uma síntese acerca da constituição do sentimento da adolescência no país, perpassando desde o período colonial, até os dias atuais, além de uma análise acerca do sistema de medidas socioeducativas, responsável pela criminalização e violação de direitos de tantos adolescentes brasileiros.

2.1 Constituição do sentimento social de adolescência

A constituição do cuidado e proteção às crianças e adolescentes é uma construção social, consideravelmente, moderna, tendo em vista que, por séculos, crianças e adultos não possuem distinção de tratamento, existindo nesse contexto, um forte recorte de classe e raça muito marcante. De acordo com Airés (1981) até o século XIII, em um contexto global, é completamente inexistente qualquer tratamento diferenciado à infância. A própria retratação da infância em obras artísticas não possuía, sequer, diferenciação das representações de adultos. Dito isso, Airés compreende a ausência do sentimento de infância como a ausência de consciência acerca das particularidades da criança, bem como a própria falta de conhecimento sobre as distinções entre uma criança e um indivíduo adulto.

No mundo das fórmulas românticas e, até o fim do século XIII, não existem crianças caracterizadas por uma expressão particular e, sim, homens de tamanho reduzido. Essa recusa em aceitar na arte a morfologia infantil é encontrada, aliás, na maioria das civilizações arcaicas. (Airés, 1981, p. 51)

Ainda de acordo com Ariés (1981), as primeiras representações que fossem, minimamente, semelhantes à imagem de crianças foram expostas através de obras sacras, como representações de personagens bíblicos. Neste segmento, se começa a demonstrar a criança nas obras de arte com traços mais sentimentais. Entre os séculos XV e XVI surge, ainda de forma muito simplista, a representação infantil, através de uma identidade “graciosa e pitoresca” (ARIÉS, 1981). Os avanços para o reconhecimento da criança como um sujeito que demanda necessidades diferentes de um adulto foram lentos e graduais. Torna-se relevante citar como ao passar dos séculos a representação da sua imagem foi ganhando novas roupagens, porém, ainda com essas mudanças, é notória a compreensão da pouca atenção dada à infância, como citado por Nogueira a seguir:

Por volta do século XIII, a criança passa a ser retratada de maneira diferenciada, como se não fosse vista como algo verdadeiro. As obras de arte a representam como anjo, “menino Jesus” ou ainda “nua” simbolizando a alma e a morte. Assim, percebe-se a presença da criança na iconografia dessa época, mas de maneira irreal, não correspondendo a sua cotidianidade. (Nogueira, 2017, p. 226)

Os séculos passados, como citado acima, marcam números alarmantes da mortalidade infantil, devido ao modo de vida a que a sociedade estava habituada, somada aos baixos recursos, até então existentes da saúde. Uma questão relevante no século XVII é o maior

interesse pelas condições de saúde das crianças, visando a diminuição da mortalidade infantil. Ariés (1981) ao longo de toda a sua obra “A construção social da família e da infância” aborda que o cristianismo participou efetivamente para construção de uma imagem da criança, e, motivado pelo mesmo, surge a falsa impressão da imortalidade das crianças, embora, o mesmo período histórico seja marcado pela curta vida de crianças e adolescentes. Como exposto, no século XVII, existem registros de indícios da preocupação das famílias com a vacinação das crianças.

Assim embora as condições demográficas não tenham mudado muito do século XIII ao XVII, embora a mortalidade infantil tenha se mantido num nível muito elevado, uma nova sensibilidade atribuiu a esses seres frágeis e ameaçados uma particularidade que antes ninguém se importava em conhecer: foi como se a coincidência comum só então descobrisse que a alma da criança também era imortal. É certo que essa importância dada à personalidade da criança se ligava à cristianização mais profunda dos costumes. Esse interesse pela criança precedeu em mais de um século a mudança das condições demográficas, que podemos datar aproximadamente da descoberta de Jenner. Correspondências como as do General de Martange mostram que algumas famílias fizeram questão de vacinar suas crianças. Essa precaução contra a varíola traduzia um estado de espírito que deve ter favorecido também outras práticas de higiene, provocando uma redução na mortalidade, que em parte foi compensada por um controle de natalidade cada vez mais difundido. (Ariés, 1981, p. 61)

Ponto de suma importância para compreender a temática em questão é que crianças de diferentes classes sociais, receberam tratamentos distintos, mesmo em contextos onde a proteção dos direitos infantis ainda não estava amplamente estabelecida. Nogueira (2017) aborda essa questão ao afirmar: “Nas classes populares, houve uma demora maior para fazer essa distinção, o que levou, em certo momento, a uma diferenciação entre jogos para nobres e jogos para plebeus” Tal afirmação feita por Nogueira pode ser entendido como uma referência a distinção entre diferentes formas de entretenimento e práticas baseado com o status social, destacando a falta de uma padronização universal nesse período. Além disso, como exposto pelo autor, o cristianismo desempenhou um papel significativo na formação de uma representação específica para a infância, sendo que as imagens de crianças dessa época refletiam, predominantemente, o padrão estético europeu.

Durante muitos séculos, foi identificada uma ausência de sentimento da infância, representada através de ausência de diferenças no tratamento entre crianças e adultos, tendo como exemplos notórios, as obras de artes, na quais crianças eram pintadas como adultos, não havia distinção nas vestimentas e brinquedos utilizados. Ao estudar sobre a infância, é possível analisar que o seu significado é adaptado a partir de cada realidade, é impossível não

observar os avanços que o assunto sofreu aos longos dos anos, porém, deve-se também atentar aos recortes de classe e raça que a temática é introduzida.

É preciso levar em consideração o fato de que ela se adapta com facilidade a seu ambiente, que é produto de forças históricas, geográficas, sociais e culturais diversas” e assim, o autor nos apresenta a ideia de que “a infância é resultado das expectativas dos adultos. (Nogueira, 2017, p. 2028)

Para além da compreensão sobre o momento da história mundial, a sociedade identificou diferenças entre adolescentes e adultos. Dessa forma, surge a indagação a quem as demandas da infância pertenciam, haja vista que, baseado em Rizzini (2011), crianças e adultos apresentaram demandas diferentes, porém, apenas recentemente, tornou-se, de fato, uma demanda que deve ser analisada com base em suas particularidades, e respondidas de forma coerente.

Em todos os tempos e em qualquer parte do mundo, existiram crianças desvalidas — sem valor para e sem proteção de alguém — órfãs, abandonadas, negligenciadas, maltratadas e delinquentes. A quem caberia a responsabilidade de assisti-las é uma questão que tem acompanhado os séculos, compondo uma intrincada rede de assistência provida por setores públicos e privados da sociedade. No Brasil, a história mostra que foram muitas as mãos por que passaram tais crianças. (Rizzini, 2011, p. 17)

Trazendo a temática para o Brasil, por volta do século XVI, durante o período de colonização europeia, é possível analisar que os jesuítas assumiram parte da assistência à infância. Em mais um momento histórico, a religião assume funções sociais. Nesse contexto, através da catequização de crianças, movimento agressivo e que possuía como principal objetivo a desvalorização das crenças e culturas já existentes de um povo em que a história insiste em contar que foram “descobertos”. Segundo Rizzini (2011), os jesuítas “convertiam as crianças ameríndias em futuros súditos dóceis do Estado português e, através delas, exerciam influência decisiva na conversão dos adultos às estruturas sociais e culturais recém importadas.”

Também no período colonial brasileiro, nota-se tratamentos opressores destinados às crianças em um contexto marcado pela escravização de povos africanos. De acordo com Rizzini (2011), o abandono de crianças escravizadas era uma prática utilizada comumente em muitos países, uma vez que, os escravocratas consideram mais rentável importar pessoas para serem escravizadas no país, do que arcar com os gastos da criação das crianças, embora, eles não tivessem, de fato, a recepção de cuidados que indivíduos com pouco idade demandam. Nesse contexto, mesmo as crianças nascidas após a Lei do Ventre Livre, em grande maioria,

continuam à mercê dos senhores escravocratas. É importante ressaltar que nesse período, nota-se de forma muito clara a diferença entre as crianças que eram criadas dentro das grandes fazendas, filhos dos senhores e senhoras, e cuidados por mulheres escravizadas, e as crianças filhas de descendentes africanos.

A história de constituição do sentimento social de infância, é marcado, em vários momentos, pelo cristianismo. Sendo assim, no início de 1500, crianças provenientes de relações externas ao casamento, não deveriam receber cuidados, mas sim, deveriam ser abandonadas, medida que resultou no alto índice de mortalidade. Em decorrência disso, em 1926 o Vice-Rei instituiu duas medidas, sendo a esmola e a institucionalização de crianças abandonadas em, até então, asilos. É de suma importância analisar a história com um viés crítico para compreender que os fenômenos não surgem aleatoriamente, mas embasados em diversos fatos que ocorreram atualmente. A medida de institucionalizar crianças abandonadas, invisibilizadas pela sociedade pode ser um tema a ser discutido na realidade atual, que vem reproduzindo ações violentas e opressoras há séculos.

Nesta mesma época, a Santa Casa de Misericórdia adotou a seguinte medida:

A Santa Casa de Misericórdia implantou o sistema da Roda no Brasil, um cilindro giratório na parede que permitia que a criança fosse colocada da rua para dentro do estabelecimento, sem que se pudesse identificar qualquer pessoa. O objetivo era esconder a origem da criança e preservar a honra das famílias. Tais crianças eram denominadas de enjeitadas ou expostas. A primeira Roda foi criada na Bahia, em 1726, com recursos provenientes de doações de alguns nobres, por autorização do Rei e consentimento dos dirigentes da Santa Casa. No ano de 1738, foi criada a Roda do Rio de Janeiro e, em seguida, em diversas outras localidades. (Rizzini, 2011, p. 19)

A assistência prestada às crianças nas Rodas não possuía, de fato, a intenção de superar a situação de abandono/ vulnerabilidade social, mas de um caráter higienista, que visava extrair das ruas crianças que não possuíam uma rede de cuidados. Tal assistência perdurava apenas até os 07 anos de idade, após essa idade, as crianças retornavam para as ruas. Segundo Rizzini (2011), às casas de apoio/asilos não reduziram a mortalidade infantil, haja vista que, a taxa de mortalidade era de aproximadamente 70% entre 1852 e 1853 no Rio de Janeiro.

No século XIX ocorre maior expansão de asilos/ instituições para crianças e adolescentes, como forma de repressão e tratamento punitivista. A assistência a que encarava a situação de pobreza como uma criminalidade, onde os jovens pobres eram considerados uma ameaça à ordem da sociedade. Esse período também foi marcado pela inserção do ensino industrial aos meninos, e o doméstico às meninas, reforçando a questão de gênero, que visa

destinar diferentes posições sociais para homens e mulheres, como aborda Saffioti (1987) “A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem”.

Rizzini (2011) afirma que a prática de institucionalização de jovens reforça a criminalização da pobreza, que trata crianças e adolescentes como um perigo à sociedade, em um contexto onde são apenas vítimas das contradições sociais, como exposto a seguir:

A antiga prática de recolher crianças em asilos propiciou a constituição de uma cultura institucional profundamente enraizada nas formas de “assistência ao menor” propostas no Brasil, perdurando até a atualidade. O recolhimento, ou a institucionalização, pressupõe, em primeiro lugar, a segregação do meio social a que pertence o “menor”; o confinamento e a contenção espacial; o controle do tempo; a submissão à autoridade — formas de disciplinamento do interno, sob o manto da prevenção de desvios ou da reeducação dos degenerados. Na medida em que os métodos de atendimento foram sendo aperfeiçoados, as instituições adotavam novas denominações, abandonando o termo asilo, representante de práticas antiquadas, e substituindo-o por outros, como escola de preservação, premonitória, industrial ou de reforma, educandário, instituto... (Rizzini, 2011, p. 20)

A lógica da institucionalização adotada no século XIX é muito conveniente ao capitalismo, pois buscava instaurar a cultura de que o trabalho, enquanto atividade que possibilita a venda da força de trabalho e lucro por parte do empregador, é responsável por ajustar os adolescentes em situação de abandono. É possível identificar em toda a história da constituição do sentimento social da infância, a adoção de mecanismos de controle e punição, onde, na verdade, demandaria ações de proteção e garantia de direitos no Brasil.

A partir da metade do século XIX crescem as ações higienistas, propostas, majoritariamente, por médicos que se diziam preocupados com a alta mortalidade infantil e “tinham como proposta intervir no meio ambiente, nas condições higiênicas das instituições que abrigavam crianças, e nas famílias”. (RIZZINI, 2011) Surge também a Puericultura, especialização médica responsável pelo cuidado da saúde de crianças e adolescentes, o que, mesmo que em pequenos níveis, pode ser considerado um avanço para o entendimento das particularidades de cuidado às crianças e/ou adolescentes.

Nesse período, surge maior preocupação pela higiene nas instituições de longa permanência destinadas às crianças e adolescentes. Foram diversas as ações incentivadas e criadas pelos médicos higienistas, como exemplo, cita Rizzini (2011): “tais como a criação dos Institutos de Proteção e Assistência à Infância, o primeiro deles fundado no Rio de Janeiro pelo Dr. Moncorvo Filho, em 1901; a criação de dispensários e ambulatórios, com

serviços de consulta médica às crianças pobres, “gotas de leite”, palestras para as mães, entre outros.”

Também foi possível notar a intervenção do meio jurídico para a temática na transição do século XIX para XX, quando profissionais da área defendiam um “novo direito”, que visava uma justiça mais humanizada. Em 1920 se consolidou a fórmula Justiça e Assistência, destinada para crianças e adolescentes pobres. Mesmo com a introdução de um debate que reconhecesse a necessidade de mecanismos humanizados para tratar as demandas das crianças e adolescentes, o período ainda era atravessado pelo ideal repressor, representado pelas instituições, conhecidas como “casas de correções”.

Em 1927 é promulgado o primeiro Código de Menores¹¹, também conhecido como Código Mello Matos¹² que marca a primeira legislação que objetiva, exclusivamente, tratar dos direitos das crianças e adolescentes, mesmo que de uma forma, ainda muito pejorativa, e punitivista. A referida lei data o início da maioridade penal aos 18 anos¹³ e a necessidade de institucionalização de adolescentes que possuíam apoio familiar.

Prosseguindo aos mecanismos de proteção à infância, incentivados pelo Código de Menores (1927), iniciaram as primeiras delegacias especiais para, especificamente, abrigar adolescentes que esperavam encaminhamento judicial. A questão da infância se desenvolveu como uma questão de polícia, e não de políticas públicas de proteção, através de ações higienistas e repressoras que objetivavam a erradicação de crianças e adolescentes nas ruas. Rizzini (2011) afirma que: “esta função policial de “limpeza” das ruas, retirando elementos considerados indesejáveis, persistiu ao longo dos anos e só veio a ser questionada recentemente, com o advento da nova legislação, na década de 1980.”

Na década de 1930, com a maior procura por força de trabalho nas fábricas, as crianças sofreram grande impacto negativo, reforçado pela ação do próprio governo, que implantou no país diversas escolas profissionalizantes, através do SENAI e SENAC, neste

¹¹ Nota-se sempre o uso da expressão “menor”, como um termo pejorativo, destinado às crianças e/ou adolescentes pobres, vistos pelo Estado como uma ameaça à sociedade. Em toda a história da constituição do sentimento de infância, é possível observar nítidas diferenças no tratamento às crianças/adolescentes provenientes da classe trabalhadora, uma vez que, para indivíduos provenientes de classes sociais abastadas, eram destinadas políticas públicas de proteção, e à classe trabalhadora, apenas a repressão.

¹² A lei ficou conhecida pelo referido nome em homenagem ao seu autor, o juiz Mello Mattos. O Código dos Menores era composto por 127 artigos, dividido em 2 partes, sendo a Parte Geral e a Parte Especial.

¹³ Até a promulgação da referida lei, adolescentes que cometiam qualquer ato infracional, eram destinados às mesmas prisões que as pessoas adultas, sem qualquer diferenciação no tratamento. Com o Código do Menor, foi necessário analisar como deveria ser realizado tal tratamento. O assunto não surgiu apenas em 1927, mas já era tema de discussões desde 1872, através do Congresso Internacional das Prisões. De acordo com Zanella e Lara (2015, p. 107), tais congressos “tinham dentre os seus objetivos promover a reforma penal, separando adultos de menores. Na compreensão de parte dos participantes, os jovens delinquentes não deveriam ser submetidos ao mesmo procedimento penal aplicado aos adultos”.

contexto, a educação não cumpria sua função social de expandir conhecimento e possibilitar uma emancipação, mas atuava conforme possibilitando que o Estado interviesse como um comitê executivo da burguesia (MARX, 1848), tendo o único objetivo de fomentar força de trabalho para inserção no mercado.

Em 1941 o estado criou o Serviço de Assistência a Menores (SAM)¹⁴, primeiro órgão instituído para atender crianças e adolescentes que recebiam os devidos cuidados pela família¹⁵, adotando o Código de Menores como padronização nos cuidados aos indivíduos citados. O SAM reforçava a institucionalização dos chamados “delinquentes”, em colônias e escolas públicas de reforma. De acordo com Rizzini (2011), o SAM não chegou próximo de atender, de fato, as necessidades das crianças e adolescentes, foi apenas mais um mecanismo de controle por parte do Estado, que, somado à inserção do clientelismo no meio, não conseguiu suprir todas as demandas. Como foi exposto, o Estado buscava atender as expressões da questão social de forma higienista e opressora.

Com o início do Regime Militar brasileiro, os pequenos avanços que a questão da infância já havia conquistado, foram regredidos. Como em todos os âmbitos das políticas públicas, a intervenção do Estado nos direitos das crianças e adolescentes foi entendido como uma questão que demandasse apenas da segurança pública. Em dezembro de 1964 foi criada a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), cuja instituição foi pensada pelo Governo Federal para unificar, a nível nacional, o atendimento à criança e/ou adolescente, através de “diretrizes políticas e técnicas”. O órgão público, citado pelo cantor Seu Jorge¹⁶ (2005), na letra de *Problema Social*, em “Juro que eu não conhecia a famosa FUNABEM”, foi marcado pelo alto controle autoritário e centrado, enxergando o jovem brasileiro como uma ameaça à sociedade. A FUNABEM, acirrou o movimento de internação de adolescentes brasileiros, os quais, ainda sem serem compreendidos como sujeitos de direitos, eram submetidos a todo tipo de tratamento violento dentro das instituições.

¹⁴ Criado pelo Decreto nº 3799 de 5 Novembro de 1941, transformando o Instituto Sete de Setembro em Serviço de Assistência a Menores.

¹⁵ É importante ressaltar que durante toda a história da construção do sentimento social da infância, até os dias atuais, existe um modelo familiar muito específico abordado pelo Estado como incapaz de manter os cuidados com as crianças e adolescentes. Rizzini (2011, p. 24) aborda que, nesse contexto, “as mães eram normalmente denegridas como prostitutas e os pais como alcoólatras — ambos viciosos, avessos ao trabalho, incapazes de exercer boa influência (moral) sobre os filhos e, portanto, culpados pelos problemas dos filhos (os “menores”).” Dado o exposto, o Estado sempre buscou criminalizar modelos familiares que não condizem ao padrão heteronormativo patriarcal, e, o tratamento às expressões da questão social em que as famílias estavam inseridas sempre foi realizado através da punição, da destituição do poder familiar e institucionalização de crianças e adolescentes.

¹⁶ Jorge Mário da Silvo, conhecido no meio artístico como Seu Jorge, é um cantor brasileiro, nascido em 1970 em Belford Roxo, na região metropolitana do Rio de Janeiro. O renomado cantor, antes de vivenciar a fama, passou por, aproximadamente, 07 anos em situação de rua, o que é descrito em sua canção *Problema Social*. Hoje, Seu Jorge é considerado um dos maiores nomes da música brasileira.

Desse ponto de vista, a “questão do menor” interessava à segurança nacional, não só pela eventual canalização do potencial do “sentimento de revolta” dessa juventude “marginalizada” pelos movimentos de contestação do regime, mas, também, tendo em vista os efeitos da dilapidação do seu potencial produtivo para o processo de desenvolvimento. Interessava, ainda, por causa das famílias marginalizadas e marginalizantes das quais essas crianças e adolescentes eram o produto socialmente mais visível, mais deletério e mais incômodo, para o modelo de crescimento adotado pelos governos militares. A infância “material ou moralmente abandonada” transformou-se, desse modo, em motivo e canal legítimos de intervenção do Estado no seio e no meio das famílias pobres. (Rizzini, 2011, p. 27)

Após muitos anos de invisibilidade da questão da criança e/ou adolescente pelo poder público, em 1979 o Código de Menores de 1927 foi revisado, trazendo ao cerne da discussão a concepção do “menor em situação irregular”, compreendendo a expressão da “questão social”, não como um produto das contradições da sociedade capitalista, mas como uma “patologia social”, que demandava intervenção do Juiz de Menores. Este modelo de conduta das políticas destinadas às crianças e/ou adolescentes perduraram pouco tempo, se encerrando com o fim da ditadura militar brasileira.

A década de 1980 foi marcada pela transição democrática brasileira, após longos anos de censura, repressão e invisibilização dos direitos dos cidadãos. É também nesta década, com a Promulgação da Constituição Federal (1988) que a sociedade iniciou a sua compreensão acerca das crianças e/ou adolescentes como um indivíduo em situação peculiar de desenvolvimento, e, além disso, como um sujeito de direitos. De acordo com a CF de 1988:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Brasil, 1988, s.p)

É importante ressaltar que a sociedade civil teve relevante participação para a conquista dos direitos das crianças e adolescentes, através de forte embate contra a até então situação irregular. Majoritariamente, fizeram parte desse grupo de embate pelos direitos das crianças, as Organizações Não Governamentais (ONGs). Para além da CF de 1988 que já possui artigos específicos de proteção à infância, em 1990 foi promulgada o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)¹⁷, sendo até os dias atuais, a principal legislação de garantia de direitos da infância.

¹⁷ Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

O atendimento a crianças e adolescentes é considerado parte integrante das políticas sociais. Deve ser proporcionado no seio da comunidade e em consonância com esta. A formulação de políticas específicas caberá, doravante, aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e paritários entre governo e sociedade civil. A primeira instância do atendimento propriamente dito será constituída por Conselhos Tutelares, órgãos permanentes, autônomos e não jurisdicionais, com membros eleitos por cidadãos no plano local, e encarregados de fiscalizar e implementar o cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes. (Rizzini, 2011, p. 29)

Após longos anos em que vigorou a doutrina da situação irregular da quase inexistência de direitos das crianças e adolescentes e tratamento punitivo, o ECA (1990) inaugura na sociedade a Proteção Integral à crianças e adolescentes, sendo considerada criança, pessoas de 0 a 12 incompletos e adolescente, pessoas de 12 anos completos a 18 incompletos (Brasil, 1990). De acordo com a referida lei:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016). (Brasil, 1990, s.p)

Dado exposto, compreendemos os grandes avanços para a sociedade brasileira no âmbito da garantia de direitos das crianças e adolescentes, o ECA engloba os direitos sociais, em todos os setores, sendo saúde, educação, assistência social, dentre outros, porém, ainda há muito o que avançar. Infelizmente, as políticas públicas brasileiras atuam embasadas no familismo¹⁸, e buscam desresponsabilizar o Estado pelas expressões da questão social em que as famílias brasileiras se encontram inseridas.

Conforme exposto ao longo de todo o trabalho, a concepção da infância como existe atualmente é devido a muitos anos de violação dos direitos das crianças e adolescentes, perpassando pelo desconhecimento das peculiaridades destes indivíduos até mesmo a um

¹⁸ Segundo Mioto (2018), o Estado busca responsabilizar a família por inúmeras expressões da questão social, que são resultantes das contradições da sociedade capitalista, e, com o avanço do ideal neoliberalista, o Estado deve intervir (minimamente) apenas em situações que as famílias não conseguem gerir, dessa forma, ocorre uma desresponsabilização do Estado na “questão social”. O debate acerca do familismo ganha espaço na sociedade, especificamente na década de 2000. Segundo Mioto et al (2018, p. 04), “nos Estados de bem-estar de caráter familista existe uma explícita parceria entre Estado e família, e o quantum de proteção assumido pelo Estado e pela família é que caracteriza maior ou menor grau de familismo”.

projeto de Estado, que os identifica como uma ameaça à ordem da sociedade. Além disso, a constituição do sentimento de infância também é resultante de embates da sociedade civil. Compreendendo todo o percurso até a promulgação do ECA, é notável que a sociedade alcançou conquistas no que diz respeito à promulgação de direitos das crianças e/ou adolescentes, porém, ainda há muito o que se avançar. Além disso, através de uma leitura crítica acerca da realidade, é possível compreender que, as expressões da “questão social” que atingem a adolescência são intrínsecas à sociedade capitalista. Ainda hoje, existem inúmeras precarizações no atendimento às crianças e/ou adolescentes provenientes de famílias da classe trabalhadora, além das diversas violações de direitos dentro das unidades de cumprimento de Medidas Socioeducativas.

2.2 - Socioeducação ou punitivismo? Análise acerca das medidas socioeducativas para adolescentes previstas na legislação brasileira

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, se inaugura na sociedade o entendimento de que crianças e adolescentes são indivíduos em condição peculiar de desenvolvimento, em decorrência disso, não cometem crimes propriamente ditos, mas atos infracionais. De acordo com o ECA:

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato. (Brasil, 1990, s.p)

Em tese, o ECA propõe medidas que buscam garantir os direitos do adolescente, ao mesmo tempo em que proporcionam condições de superação da situação que o levou a cometer atos infracionais, porém, é imprescindível para a categoria do Serviço Social, uma leitura crítica a partir das políticas públicas de proteção à criança e/ou adolescente, compreendendo as divergências entre o que é prescrito pela lei e como ela é executada na sociedade.

De acordo com o Art. 106 do ECA, a única situação que justifica a privação de liberdade de adolescentes, é a proveniente da ocorrência de ato infracional, nestas situações específicas, a referida lei propõe as seguintes medidas:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI. (Brasil, 1990, s.p)

A advertência é realizada através de repreensão verbal ao adolescente, a qual deve, obrigatoriamente, ser assinada posteriormente. A obrigação de reparar o dano ocorre, majoritariamente, em casos em que algum patrimônio material sofreu alguma degradação, e com a referida medida, normalmente, ocorre a solicitação do adolescente para promover o ressarcimento do dano material. Enquanto a prestação de serviços à comunidade é baseada na realização de atividades gratuitas que visam um bem comum da sociedade, por período de, no máximo, 6 meses, e ainda, segundo o ECA: “as tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.” (Brasil, 1990, s.p).

A liberdade assistida (LA) envolve uma equipe de profissionais, devidamente capacitados, para realizar um trabalho de acompanhamento ao adolescente, por um prazo de, no mínimo, 6 meses, geralmente, a LA é realizada por uma equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A equipe ou profissional de referência, nesse caso específico, possui as seguintes atribuições obrigatórias:

- I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;
- II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
- III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
- IV - apresentar relatório do caso. (Brasil, 1990, s.p)

O regime de semiliberdade pode ser aplicado individualmente, ou em casos de transição do regime de internação, e ocorre em situações em que o adolescente é obrigado a frequentar instituições de internação, mas tem direito a contato familiar e social aos finais de semana, ou em datas específicas. O regime é previsto por lei, como um meio que visa garantir os direitos dos adolescentes, dos quais visam assegurar que, mesmo privados de liberdade, os adolescentes tenham seus direitos fundamentais preservados. Porém, esse cenário ainda é ponto muito contraditório, utilizado, mais uma vez, como fomento do encarceramento em

massa de jovens oriundos da classe trabalhadora. Segundo o ECA, o adolescente privado de liberdade deve ter seus direitos sociais resguardados e, dentre eles:

- I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;
 - II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;
 - III - avistar-se reservadamente com seu defensor;
 - IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;
 - V - ser tratado com respeito e dignidade;
 - VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;
 - VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;
 - VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;
 - IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;
 - X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;
 - XI - receber escolarização e profissionalização;
 - XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;
 - XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;
 - XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;
 - XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;
 - XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.
- § 1º Em nenhum caso haverá incomunicabilidade.
- § 2º A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente. (Brasil, 1990, s.p)

Dito isto, compreendemos que o objetivo central do ECA é garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, porém, a promulgação da lei não é suficiente para garantir o acesso aos direitos das crianças e adolescentes, em um contexto em que o neoliberalismo ganha espaço dentre as políticas públicas. Após mais de 10 anos de existência do ECA, em 2012 foi aprovado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que surgiu com o objetivo de esclarecer e padronizar o atendimento a adolescentes responsáveis por cometer atos infracionais. Além disso, essa nova normativa expande os direitos dos adolescentes no sistema socioeducativo, impondo desafios significativos para os profissionais responsáveis por sua aplicação. Como foi exposto no tópico anterior, durante muitos anos, foi normalizado o encarceramento de adolescentes, sem distinção alguma, fato que perdurou embasado na Situação Irregular. Porém, o ECA surge com um novo olhar e novo entendimento acerca das demandas das crianças e/ou adolescentes, através da Proteção Integral. O órgão público pode ser entendido como:

O SINASE constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. Essa política tem

interfaces com diferentes sistemas e políticas e exige atuação diferenciada que coadune responsabilização (com a necessária limitação de direitos determinada por lei e aplicada por sentença) e satisfação de direitos. (Brasil, 2012, p. 23)

É indiscutível que, tanto o ECA, quanto o SINASE marcam avanços para a garantia de direitos das crianças e adolescentes no Brasil, entretanto, existem muitas nuances que abarcam as políticas públicas e reproduzem as contradições da sociedade capitalista. Mesmo atualmente, existe um marcador social e racial que predomina fortemente, tanto em instituições de acolhimento infanto-juvenil, quanto nas instituições de privação de liberdade de adolescentes. De acordo com o Relatório Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (2018), o Brasil possui 117.207 (cento e dezessete mil e duzentos e sete) adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade¹⁹. De acordo com o Levantamento Anual de dados SINASE (2023), pesquisa realizada, especificamente, para os casos de semiliberdade ou privação de liberdade, em 2023, o Brasil possui o seguinte quadro de instituições:

Tabela 1: - Unidades de atendimento socioeducativo por modalidade e gênero, em 2023²⁰

MODALIDADE DE ATENDIMENTO	FEMININA	MASCULINA	MISTA	TOTAL
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	18	73	4	95
INTERNAÇÃO	19	166	2	187
SEMILIBERDADE	12	114	3	129
MAIS DE UMA MODALIDADE	18	67	9	94
TOTAL DE UNIDADES	67	420	18	505

Os dados da pesquisa apresentaram:

¹⁹ Este número é proveniente de pesquisa aplicada em 2018, ou seja, no contexto atual, ano de 2025, acredita-se que o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas seja ainda maior.

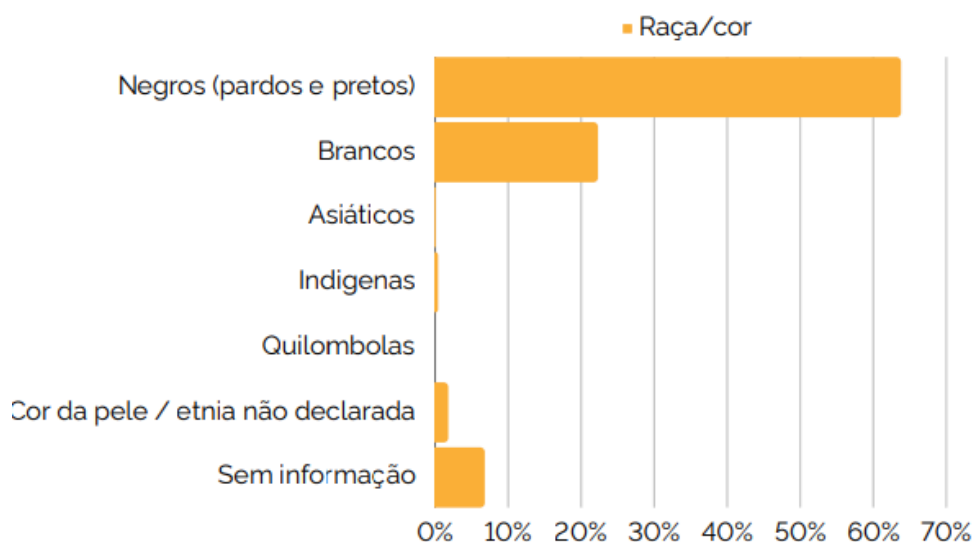
²⁰Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoSINASE2023.pdf>

que as unidades realizam o atendimento de 11.556 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis) adolescentes no sistema socioeducativo. Dentre elas, temos 95 (noventa e cinco) unidades de internação provisória, 187 (cento e oitenta e sete) unidades de internação, 129 (cento e vinte e nove) unidades de semiliberdade e 94 (noventa e quatro) unidades que agregam a execução de mais de uma modalidade de atendimento em seu espaço físico. Além disso, o Gráfico 1 ilustra a distribuição de unidades de atendimento socioeducativo nas unidades da federação. Ainda, 67 (sessenta e sete) dessas unidades são para atendimento exclusivo de meninas, 420 (quatrocentos e vinte) unidades de atendimento para meninos e 18 (dezoito) cujo atendimento é misto. (Brasil, 2023, p. 21)

Ainda de acordo com o Levantamento Anual de Dados SINASE (2023), a pesquisa realiza um levantamento do número de adolescentes privados de liberdade, separados por gênero. As adolescentes correspondem a 4,21% do número total, sendo minoria nas unidades socioeducativas. E com relação a distribuição dos adolescentes por estados brasileiros, as cinco federações que contam com o maior número de jovens em privação de liberdade são São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Pernambuco e Espírito Santo (Brasil, 2023).

A referida pesquisa também realiza o levantamento do número de adolescentes com restrição e/ou privação de liberdade de acordo com a raça, o que é um dado de suma importância para realização da leitura da realidade de forma crítica.

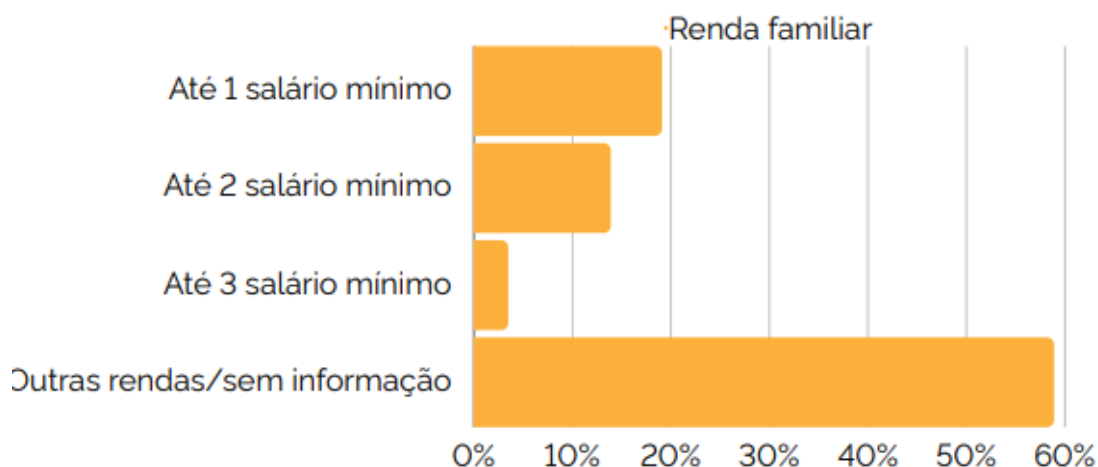
Figura 1: Gráfico de Raça das/dos adolescentes em restrição ou privação de liberdade, em 2023, no Brasil²¹



21

De acordo com a pesquisa, adolescentes negros compõem 61,03% do sistema socioeducativo em regime fechado brasileiro, assim como, as pesquisas que representam o perfil dos adultos privados de liberdade no país. Para complementar os resultados coletados que possibilitam uma crítica ao sistema socioeducativo no país, a pesquisa também realizou um recorte de classe dentre os adolescentes, obtendo como resultado:

Figura 2: Renda familiar dos/as adolescentes em restrição e privação de liberdade, em 2023 (Brasil).²²



Mais de 50% dos jovens são provenientes de famílias sem informação a respeito da renda ou com outra forma de renda, 19,1% com renda de até 1 salário-mínimo, pouco mais de 10% com até dois salários mínimos e menos que 5% com até 3 salários mínimos. É relevante dar atenção para o que é considerado outra fonte de renda levantado pela pesquisa, podendo ser proveniente de trabalhos informais, sem vínculos empregatícios, o que demonstra uma precarização nas relações de trabalho de grande número das famílias brasileiras, ou, de fato, a ausência total de renda.

Dado o exposto, a pesquisa reafirmou que existe um marcador de classe e raça dentre os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, em decorrência de atos infracionais. Além disso, outro ponto importante de discussão é que as leis de garantia de direitos das crianças e adolescentes não são capazes de atuar, garantindo que estes indivíduos, realmente, tenham acesso a todos os seus direitos. Como abordado no capítulo anterior, torna-se rentável

para o capital a criminalização da pobreza e a fomentação de políticas públicas sucateadas, incapazes de sanar as demandas da classe trabalhadora.

Coimbra e Nascimento (20023) afirmam que a sociedade capitalista, em dado momento da história, passou a se preocupar não só com os crimes já cometidos, mas também com a possibilidade do crime/ato infracional que possa acontecer, ainda, no futuro. Em decorrência disso, os autores abordam o controle dos corpos de jovens, ainda em condição de desenvolvimento, considerados uma possível ameaça à ordem da sociedade. As mesmas autoras ainda tecem uma crítica acerca da tentativa de igualar as juventudes do Brasil, haja vista, que todas as crianças e/ou adolescentes possuem os mesmos direitos. Porém, os gráficos provenientes do Levantamento Anual de Dados do SINASE (2023) demonstram que existem diferenças entre os jovens brasileiros, principalmente, entre os indivíduos que compõem as instituições de privação de liberdade.

Dessa forma, apesar do avanço que o ECA acarreta para a política de proteção de crianças e jovens brasileiro, a lógica de igualar juventudes tão desiguais em termos socioeconômicos, culturais e históricos integra-se aos princípios e modelos defendidos pelo liberalismo. Ou seja: é uma tentativa de equiparar a valores burgueses modos de vida que continuam desiguais e que tendem a se tornar, no neoliberalismo, cada vez mais distantes entre si. (Coimbra, Nascimento, 2003, p. 33)

Diante do exposto, somos indagados também a pensar como as políticas públicas atuam utilizando as medidas socioeducativas, principalmente, as de privação da liberdade, como último recurso a ser utilizado. Além disso, de que forma, as famílias foram inseridas em políticas/programas que buscassem atender, de fato, as expressões da questão social em que as crianças sempre foram expostas? Mais uma vez, a história é marcada por maior investimento na privação de liberdade de jovens, do que em mecanismos que impedissem o encarceramento em massa.

De acordo com Coimbra e Nascimento (2008) a sociedade capitalista busca relacionar pobreza, periculosidade e criminalidade, mais uma vez, retomando ao princípio de que a criminalização da pobreza é uma das expressões da questão social. Segundo Andrade et al (2012) é necessário compreender, de forma crítica, os mecanismos utilizados pelo estado para criminalizar famílias da classe trabalhadora, através da suas desresponsabilização pela “questão social”. Desde a promulgação da CF de 1988, fica assegurada a responsabilidade das crianças e adolescentes, majoritariamente, às famílias, porém, as políticas públicas não têm o objetivo de fornecer as condições necessárias para que a própria família consiga atender às necessidades dos adolescentes.

Percebe-se que é exigido da família que assegure o desenvolvimento integral da criança/adolescente. Porém, é importante destacar que na maioria das vezes, a esta família nenhuma condição é oferecida para que possa proporcionar um ambiente de desenvolvimento saudável a seus filhos. (Andrade, 2018, p. 14).

Dessa forma, as medidas socioeducativas são aplicadas sem considerar de maneira aprofundada os fatores estruturais, ligados à lógica do capital, que contribuem para que os jovens cometam erros infracionais. No contexto do ideal neoliberal, essa questão é frequentemente interpretada sob um viés individualista, na qual a responsabilidade recai exclusivamente sobre o adolescente, sem a devida análise das condições sociais e econômicas que influenciam sua trajetória. Pesquisas indicam que a reincidência é um problema significativo, haja vista que muitos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas acabam, posteriormente, ingressando no sistema prisional, evidenciando a continuidade do ciclo de exclusão e violações de direitos.

Em suma, com o avanço do Neoliberalismo, as políticas sociais são profundamente impactadas. Isto porque, o modelo neoliberal, ao defender a redução do papel do Estado na economia e na assistência social, contribui para o aprofundamento das desigualdades. Esse cenário se agrava, a partir do momento em que, em vez da garantia de proteção integral e de direitos, os interesses da burguesia são mais privilegiados, sendo assim, assegurado a manutenção do capital. Como resultado, políticas públicas voltadas para a população em situação de vulnerabilidade tornam-se insuficientes.

Os dados do Levantamento Anual do SINASE (2023) evidenciam que mais de 50% dos adolescentes submetidos a medidas socioeducativas provêm de famílias sem renda formal. Esse indicador sugere que a relação entre a pobreza e sistema socioeducativo não é meramente coincidência, mas sim, estruturante. Dessa forma, ao invés de atuar como um mecanismo de proteção social, o sistema de medidas socioeducativas acaba reforçando a exclusão social, perpetuando um ciclo de encarceramento.

É importante destacar que, há uma deficiência das instituições responsáveis por tais medidas, marcada pela falta de investimentos, pela carência de profissionais qualificados e pela inadequação dos programas socioeducativos oferecidos. Além disso, a falta de conexão eficaz entre a SINASE e outras políticas públicas compromete a efetividade das medidas aplicadas. Na prática, essas medidas faltam um suporte que garanta aos adolescentes condições reais condições de reinserção. Outro obstáculo do qual podemos perceber é o enfraquecimento do sistema de garantia de direitos, que, novamente agravada pela perspectiva

neoliberal, transfere a responsabilidade pelo bem-estar dos familiares, sem oferecer o suporte necessário para que eles possam, verdadeiramente, cumprir esse papel.

Nesse sentido, observa-se se a proteção integral preconizada pelo ECA se materializou de fato. Embora o ECA represente um avanço na legislação de garantia dos direitos, sua implementação esbarra na persistência de desigualdades e na adoção de uma abordagem punitiva que prioriza a repressão em detrimento da prevenção e da inclusão social. A criminalização da pobreza emerge como um elemento central para a compreensão das dinâmicas que envolvem as medidas socioeducativas. O discurso neoliberal, ao enfatizar a responsabilidade individual e minimizar os fatores estruturais que levam às situações de vulnerabilidade, reforça a ideia de que determinados indivíduos representam uma ameaça intrínseca à ordem social. Como dito por Coimbra e Nascimento (2008) que a sociedade capitalista não se preocupa apenas com os crimes já cometidos, mas também com possibilidade futura de infrações, promovendo, assim, um controle sobre corpos jovens, especialmente aqueles pertencentes às camadas mais pobres da população.

Como visto ao longo do trabalho, o resultado desse processo é uma política pública que investe mais na contenção do que na prevenção. Em vez de fortalecer programas sociais existentes, que garantam acesso à educação de qualidade, à cultura e à empregabilidade, o Estado prioriza a expansão do sistema de privação de liberdade. Assim, observa-se que as medidas socioeducativas são implementadas sem considerar as condições estruturais que levam os adolescentes a cometerem atos infracionais. O neoliberalismo negligencia tais condições em favor de uma abordagem individualista, que ignora quaisquer formas de desigualdades existentes. Como resultado, a grande maioria dos adolescentes que cumprem as medidas socioeducativas acaba, na vida adulta, integrando o sistema prisional, perpetuando um ciclo de exclusão social e de criminalização da pobreza onde revela a falência das políticas sociais vigentes.

É necessário destacar que a execução das medidas socioeducativas enfrenta desafios estruturais que dificultam sua efetividade e comprometem a garantia de direitos dos adolescentes em conflito com a lei. Um dos principais entraves é a insuficiência de profissionais qualificados, como assistentes sociais por exemplo, essenciais para um acompanhamento socioeducativo adequado. A ausência de suporte técnico e multidisciplinar compromete a ressocialização dos adolescentes, tornando as MSE, muitas vezes, uma punição sem perspectivas reais de reinserção social.

Além da falta de profissionais, há um déficit significativo no acompanhamento da assistência social e na articulação com políticas de saúde mental. Muitos adolescentes em

cumprimento de medidas socioeducativas possuem históricos de vulnerabilidade social, exposição à violência e sofrimento psicológico, mas o sistema pouco oferece suporte. A precariedade no encaminhamento para serviços de saúde mental reforça a lógica punitivista, tratando o adolescente infrator como um problema individual e não como um resultado de condições estruturais que demandam intervenção social ampla.

O modelo socioeducativo brasileiro, estruturado a partir do ECA e do SINASE, estabelece diretrizes para a aplicação de medidas, garantindo princípios como excepcionalidade da privação de liberdade²³ e individualização da medida. No entanto, na prática, observa-se que as unidades de internação de longa permanência pouco se diferenciam do sistema prisional, reproduzindo um ambiente de exclusão e violência. O estigma associado aos adolescentes não apenas dificulta a socialização, mas também impacta as decisões judiciais, reforçando práticas que distanciam a MSE de sua finalidade socioeducativa e aproximam-se de um caráter meramente punitivo.

Novamente, esse cenário se agrava à luz do neoliberalismo, que historicamente enfraquece políticas sociais voltadas para adolescentes em situação de vulnerabilidade. A lógica neoliberal, centrada na responsabilização individual e na redução do papel do estado, reflete no desmonte de políticas públicas e na falta de investimentos em programas socioeducativos. Em um contexto onde a proteção social é reduzida, os adolescentes em questão são duplamente penalizados: primeiro, pela ausência de políticas preventivas eficazes, e depois, por um sistema que os criminaliza e os exclui.

A criminalização da pobreza se manifesta na forma como o sistema socioeducativo é estruturado e aplicado. Como visto no presente trabalho, a maioria dos adolescentes em cumprimento de MSE provém de territórios marginalizados, onde há escassez de serviços públicos essenciais e poucas oportunidades de ascensão social. A seletividade penal opera de maneira evidente: enquanto jovens de classes favorecidas dificilmente enfrentam a rigidez do sistema judicial, adolescentes de classes desfavorecidas são rapidamente inseridos em medidas punitivas, sem que suas trajetórias e contexto sejam devidamente considerados, sem um olhar atento a especificidade do mesmo.

Dessa forma, a efetivação da proteção integral prevista no ECA permanece um desafio. A distância entre a teoria e a prática das medidas socioeducativas revela a necessidade de uma reestruturação que inclua investimento em políticas públicas,

²³ A excepcionalidade da privação de liberdade é um princípio estabelecido pelo ECA e pelo SINASE, que determina que a privação da liberdade de adolescentes em conflito com a lei deve ser aplicada apenas em último caso e pelo menor tempo possível.

fortalecimento da rede de atendimento e uma mudança de paradigma que supere a visão punitivista e estigmatizante. Sem tais avanços, o ciclo de exclusão se perpetua, e as MSE seguem operando como mais um mecanismo de criminalização da pobreza, ao invés de um instrumento de ressocialização efetiva.

Por conseguinte, as medidas socioeducativas não seriam um mecanismo de inclusão social, mas sim um instrumento para enquadrar jovens pobres na lógica do trabalho precarizado (MARTINS, 2013). Ou seja, quando o ECA determina que adolescentes infratores devem ser reeducados por meio do trabalho e da profissionalização, ele estaria, na verdade, garantindo a reprodução da mão de obra barata para a manutenção do sistema capitalista. Com isso, “reeducação” na conjuntura das unidades socioeducativas teria como função disciplinar adolescentes que não se enquadram nas instituições tradicionais, preparando-os para se submeterem ao mercado de trabalho precarizado.

Segundo Martins (2013), há uma diferença entre o discurso oficial e a função real das MSE. Uma vez que, o discurso oficial é pautado em “desenvolvimento pessoal e social” e a função real seria “Produzir trabalhadores exploráveis ou, quando isso não for possível, simplesmente conter aqueles que o capital não consegue absorver”. Logo, a prestação de serviços à comunidade seria uma forma disfarçada de trabalho forçado, enquanto a “Liberdade assistida” e a “internação” reforçam o controle sobre os adolescentes, garantindo sua adaptação ao sistema produtivo.

Portanto, o ECA e as medidas socioeducativas, de forma velada de controle social, em vez de seguir sua função de reintegração justa, servem para alimentar o capitalismo através do trabalho precarizado do adolescente periférico. E quando essa ressocialização não funciona, o destino do adolescente é o cárcere, reforçando o principal ponto do trabalho: criminalização da pobreza.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise acerca da constituição das legislações e políticas públicas direcionadas às crianças e adolescentes, bem como a leitura dos levantamentos de dados do governo federal, somada a uma reflexão crítica embasado no materialismo histórico-dialético nos proporciona refletir o quão distantes encontram-se o que é previsto enquanto direito das crianças e adolescentes, e a realidade que os mesmos se encontram.

Pensar em como a criminalização da pobreza é utilizada como mecanismo de controle pela sociedade do capital nos instiga a refletir o papel que o Estado assume nesse contexto, principalmente, ao reconhecer o avanços de ideias neoliberais cada vez mais acentuadas na conjuntura atual. É possível reconhecer que a existência de políticas públicas focalizadas, como exemplo um Sistema Único, tanto de saúde (SUS), quanto de assistência social (SUAS), além de legislações como o Estatuto da Criança e do Adolescente representam avanços para a garantia de direitos. Porém, existem diversas contradições existentes, até mesmo, na constituição de tais políticas, que perpassam a temática do Estado Ampliado, onde não é rentável para o capital, um Estado apenas punitivo, mas também conciliador, mesmo compreendendo que o Estado nunca deixa que se posicionar em prol de uma classe social específica, conforme aborda Araújo (2019, p. 417)

A concepção dialética de Estado Ampliado não elimina o núcleo fundamental da teoria “restrita” (caráter de classe e repressivo) do Estado. Ela acrescenta novas determinações, apresentando duas esferas: Sociedade política – aparelhos repressivos e coercitivos do Estado (forças armadas, polícia, lei etc.); Sociedade civil – a esfera da superestrutura, conjunto das instituições responsáveis pela representação dos interesses dos diversos grupos sociais, valores simbólicos e ideologias (escolas, igrejas, partidos políticos, organizações profissionais, meios de comunicação etc.). Essas duas esferas, que constituem o Estado em sentido amplo, exercem funções na articulação e reprodução das relações de poder, podendo transformar ou conservar a ordem de acordo com os interesses de classe.

Intrinsecamente a esse debate, é notório como a criminalização da pobreza atravessa a vida de crianças e adolescentes, majoritariamente, pobres e pretos, os quais, enfrentam maiores dificuldades de acessar a proteção integral prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), principalmente aqueles em cumprimento de medidas socioeducativas. A criminalização da pobreza, enraizada na sociedade capitalista, com peculiaridades da formação sociohistórica brasileira, onde, me período muito próximo, há 134 anos, pessoas pretas foram destituídas de sua humanidade, os quais eram vendidos e tratados como mercadorias, através do escravidão, contribui, atualmente, para a perpetuação das expressões da questão social, através da ineficácia e limitação das políticas públicas de acessarem

legitimamente a esse público, como forma de respostas da segurança pública, em contextos onde demandariam intervenções de políticas de seguridade social. Em concomitância a essa óptica, onde as políticas sociais tornam-se ineficazes de garantirem direitos, justamente, a grupos de indivíduos que a demandam em tantos aspectos, Coimbra, Nascimento (2003, p.03):

Entendemos - como apontou Marx - que a formação da riqueza, a acumulação do capital produz, também, o seu contrário, a miséria. Pela ótica do capitalismo esta passa a ser naturalmente percebida como advinda da ociosidade, da indolência e dos vícios inerentes aos pobres. Portanto, esses chamados direitos humanos - princípios burgueses - não podem ser estendidos a todos e caracterizados como universais, pois numa sociedade onde a liberdade é uma quimera, a desigualdade e a competitividade são regras do bom viver, uma existência livre, igualitária e fraterna não tem lugar.

Os gráficos que apresentam o recorte racial dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa indicam que este público é, majoritariamente, composto por pessoas não brancas, o que é um dado não isolado. Uma vez que, ao inventar a pesquisa e analisarmos o percentual de pessoas negras ocupando cargos de liderança no Brasil, o IBGE (2022) indica que apenas 1% a 5,3% destes cargos são ocupados por esse público. Ao analisar o quantitativo de pessoas negras com ensino superior, os dados demonstram que, apesar de já ser possível notar avanço, apenas 11,7% deste público acessam essa formação.

O trabalho também dispõe de gráficos que indicam a classe social, através da renda, dos adolescentes inseridos em medidas socioeducativas, indicando que, este grupo é composto, majoritariamente, por filhos da classe trabalhadora. De acordo com o exposto, compreendemos a criminalização da pobreza como um processo que se caracteriza pela associação entre condição socioeconômica e práticas infracionais, resultando em uma atuação seletiva dos sistemas de controle social, que incidem de forma mais intensa sobre a classe trabalhadora, grupos que são atravessados pelas mais diversas expressões da questão social.

Em vista disso, o processo de criminalização da pobreza não ocorre de forma pontual, mas intrínseco à estrutura do capital, que produz e reproduz desigualdades sociais, na vida de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. É possível identificá-la na atuação seletiva dos mecanismos de controle social dos aparelhos da segurança pública. A qual está diretamente associada à construção social da pobreza como sinônimo de periculosidade, o que amplia a probabilidade de identificação de crianças e adolescentes pobres como autores de atos infracionais.

Essa perpetuação também decorre entre o sistema de justiça da infância e adolescência, haja vista que este tende a reproduzir essas desigualdades ao aplicar medidas

socioeducativas de forma mais severa a adolescentes que constituem dos marcadores sociais que demandam maiores intervenções das políticas sociais, no âmbito da garantia de direitos. Fatores como baixa escolaridade, composição familiar que não condiz com os padrões heteronormativos patriarcais e fragilidade de redes de apoio são frequentemente interpretados não como expressões da questão social, mas como indicativos de maior risco à sociedade, justificando a adoção de medidas mais restritivas, como a internação.

Durante o cumprimento das medidas socioeducativas, os impactos da criminalização da pobreza tornam-se ainda mais evidentes. As instituições responsáveis pela execução dessa política enfrentam precarizações e sucateamentos, o que compromete a plena garantia de direitos, que deveria respeitar a condição peculiar de desenvolvimento de crianças e adolescentes. Dessa forma, o caráter educativo previsto no ECA torna-se insuficiente e enfraquecido, sendo substituído por medidas de controle social e punitivismo, o que se transforma em um ciclo, onde o Estado não responde às expressivas demandas deste público, as políticas sociais mostram-se insuficientes e a segurança pública ganha protagonismo, desde à infância à fase adulta destes indivíduos que não receberam as devidas oportunidades.

A produção de crianças e jovens, conforme o título do estudo de Nascimento e Coimbra (2008), interessa a classe dominante, que reafirma o discurso de que estes são fruto de problemas individuais familiares, embasados pelo familismo que busca responsabilizar a própria classe trabalhadora, e fomenta o alto investimento no sistema punitivo, utilizado como último e/ou única possibilidade a ser trabalhada.

Embora existe reconhecimento do avanço das políticas públicas e legislações que garantem os direitos das crianças e adolescentes, Nascimento e Coimbra (2008) refletem que a generalização de um discurso que pretende englobar todos os jovens, assumindo que estes possuem os mesmos direitos, abre margem para a inserção de tendências neoliberais, que não representam a multiplicidade e as particularidades de jovens de distintas classes, raças e inseridos nas, mais diversas, interfaces da “questão social”.

O debate acerca da temática não se esgota em produções acadêmicas, mas torna-se um tema de recorrente reflexão da categoria do Serviço Social, a qual tem, dentre os princípios do código de ética a “Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero” (Brasil, 1993). Reconhecer as contradições das políticas sociais, que muitas vezes, empregam a nossa categoria, é fundamental para o fazer profissional posicionado em favor da garantia de direitos dos indivíduos.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Alex. O Estado Penal e a criminalização da pobreza no Brasil. XVI ENPES. Vitória, 2028. Acesso em 02 fev 2025. Disponível em: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/ekeys,+O+ESTADO+PENAL+E+A+CRIMINALIZA%C3%87%C3%83O+DA+POBREZA+NO+BRASIL%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/ekeys,+O+ESTADO+PENAL+E+A+CRIMINALIZA%C3%87%C3%83O+DA+POBREZA+NO+BRASIL%20(3).pdf)

ARAÚJO, Sara Martins de. Os sentidos das prisões no Brasil: tendências do sistema prisional após o golpe de 2016. São Paulo. Editora Dialética. 2024.

ARAÚJO, Sara Martins. Encarceramento em massa e privatização das prisões no Brasil: notas introdutórias. Revista Praia Vermelha, Rio de Janeiro, v. 29, n. 1 (especial), p. 413-430, 2019.

ARIÈS, Philippe. História Social da Criança e da Família. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2007 – (Biblioteca básica do serviço social; v. 2)

BIANDARO, Priscila S. Criminologia critica, capitalismo e pobreza: a aporofobia como mecanismo seletivo do processo de criminalização. Direito contemporâneo, estado e sociedade: Canoas, 2023. Acesso em 12 fev 2025. Disponível em: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/criminologia-critica-capitalismo-e-pobreza-a-aporofobia-como-mecanismo-seletivo-do-processo-de-criminalizacao%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/criminologia-critica-capitalismo-e-pobreza-a-aporofobia-como-mecanismo-seletivo-do-processo-de-criminalizacao%20(3).pdf)

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

BRASIL. SINASE: Levantamento anual 2023. Brasília, 2023. Acesso em 20 mar 25. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoSINAS E2023.pdf>

BRASIL. Lei nº 8.662/1993, Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), Brasília, 1993.

BRASIL. Relatório Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Brasília, 2018. Acesso em 21 mar 25. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/relatorios/medidas_socioeducativas_em_meio_aberto.pdf

COIMBRA, Cecília M. Nascimento, Maria. L. A produção de crianças e jovens perigosos: a quem interessa? In: Direitos Humanos não tem idade, CEDECA/São Martinho, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. Carvalho, R. de. Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 38. Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

MARX, Karl. O Capital: Crítica da economia política. Livro I: O processo de produção do capital. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

TELLES, Vera da Silva. Questão Social: afinal do que se trata? São Paulo em Perspectiva, vol. 10, n. 4, out-dez/1996.

IAMAMOTO, M.V. A questão social no capitalismo. In: ABEPSS. Questão Social. Temporalis, Brasília, n. 3, 2001.

VASCONCELOS, Kethleen E. L. (Re)visitando Gramsci: considerações sobre o Estado e o poder. Rev. katálysis 16 (1). Pernambuco, 2013. Acesso em 03 fev 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/GMXXSyvYSWPVQ4xkgwTDL/>

IASI, Mauro Luís. Cinco teses sobre a formação social brasileira (notas de estudo guiadas pelo pessimismo da razão e uma conclusão animada pelo otimismo da prática). Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 136, p. 417-438, set./dez. 2019.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto comunista. São Paulo: Boitempo, 2010

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. Economia política: uma introdução crítica. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

NOGUEIRA, Maria Alice. O capital cultural e a produção das desigualdades escolares contemporâneas. Teorias, métodos, pesquisa educacional. Caderno Pesquisa 51: Belo Horizonte, 2021. Acesso em 10 fev 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/198053147468>.

NOGUEIRA, Ione da Silva Cunha. Processo histórico e social do sentimento de infância e a realidade da criança brasileira. RIAEE – Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação. Araraquara, v. 12, n. 4, p. 2023-2043, out./dez., 2017.

RAICHELIS, Raquel. Proteção social e trabalho do assistente social: tendências e disputas na conjuntura de crise mundial. Serviço Social e Sociedade. n. 116, p. 609-635. São Paulo, 2013.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. A Arte de Governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. O poder do macho. São Paulo: Moderna, 1987.

VASCONCELOS, Kethleen E. L. (Re)visitando Gramsci: considerações sobre o Estado e o poder. Rev. katálysis 16 (1). Pernambuco, 2013. Acesso em 03 fev 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/GMXXSvYvYSWPVQ4xkgwTDL/>

TELLES, Vera da Silva. Questão Social: afinal do que se trata? São Paulo em Perspectiva, vol. 10, n. 4, out-dez/1996

YAZBEK, M. C. O significado sócio-histórico da profissão. in: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

WACQUANT, Loïc. Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]. Rio de Janeiro. Ed. Revan. 2003. 3ª edição.